



Rua Joaquim Nabuco nº 59  
Uvaranas  
Tel. (42) 3220- 1065

***Plano Municipal de Contingência para o  
Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do  
Sistema Único de Assistência Social – SUAS***

Ponta Grossa - PR  
2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PMPG**  
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - FASPG**

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Vice-Prefeita Municipal

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA  
Presidente

MÔNICA MONGRUEL  
Supervisora Técnica

RONALDO ALBERTO DA SILVA ALMEIDA  
Supervisor Financeiro e Orçamentário

JOCEMARA APARECIDA DOS SANTOS  
Departamento Administrativo e Financeiro - DAF

SANDRA REGINA WICHERT CISCO  
Departamento de Gestão do SUAS – DGS

TATYANA DENISE BELO  
Departamento de Proteção Social Básica – DPSB

THAÍS DO PRADO DIAS VERILLO  
Departamento de Proteção Social Especial – DPSE

ANA MARIA MARTINS  
Departamento de Segurança Alimentar – DSA

## **GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Comitê de Enfrentamento à Covid-19 da FASPG

Supervisão Técnica

Supervisão Financeira e Orçamentária

Departamento de Gestão do Suas – DGSUAS

Departamento de Proteção Social Básica - DPSB

Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Departamento de Garantia de Direitos – DGD

Departamento de Segurança Alimentar - DSA

## Sumário

### **PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

I. APRESENTAÇÃO.....	5
II. INTRODUÇÃO .....	7
III. JUSTIFICATIVA.....	12
IV. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	16
V. OBJETIVOS .....	20
VI. PLANEJAMENTO .....	22
VII. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).....	23
VIII. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PROFISSIONAIS DO SUAS NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS .....	24
8.1. Criação do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 da FASPG.....	24
8.2. Órgão Gestor.....	26
8.3. Supervisão Técnica.....	26
8.4. Supervisão Financeira e Orçamentária.....	27
8.5. Departamento de Gestão do Suas - DGSUAS.....	28
8.6. Departamento de Proteção Social Básica - DPSB.....	31
8.7. Departamento de Proteção Social Especial - DPSE.....	38
8.8. Departamento de Garantia de Direitos - DGD.....	45
8.9. Departamento de Segurança Alimentar - DSA.....	47
IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO.....	48
X. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
XI. ANEXOS .....	49

## **Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

### **I. APRESENTAÇÃO**

Este Plano é um documento orientador elaborado pelo Comitê de Enfrentamento a Covid-19, criado pela Portaria Municipal nº 19.774/2020, de 12 de maio de 2020, com o intuito de abrandar os efeitos, reparar os impactos e promover proteção no contexto da pandemia decorrente da infecção humana, gerada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), no que tange às Políticas Públicas relacionadas à Assistência Social, no âmbito de competência da FASPG – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

A FASPG, imbuída em promover ações concretas em sua área de atuação e considerando o contexto adverso de enfrentamento da pandemia de Covid-19, classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com alto perfil de contaminação e multiplicação, afetando principalmente a população mais vulnerável, vem apresentar este Plano, a fim de esboçar os procedimentos que estão sendo adotados pelas equipes que coordenam os serviços e programas em sua estrutura, adotando uma estratégia de resposta para cada nível de atuação da Política Pública de Assistência Social, buscando orientar os programas e serviços socioassistenciais do município, durante o período que perdurar a situação de vulnerabilidade, pela Infecção Humana do novo coronavírus.

Este Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução, em anexo.

A vigência deste Plano compreenderá todo o período de emergência, que vai além da quarentena, e abrange o tempo necessário para as ações que venham a abrandar os impactos da crise gerada pela Covid-19.

Este Plano observa todas as orientações dos Decretos do Estado do Paraná e do nosso Município, além das orientações nacionais, em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania, quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

**O Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** é o documento de referência e norteador da Política Municipal de Assistência Social, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações referentes aos serviços, adaptando-os à situação de crise e pós-crise.

A atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da pandemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio da atuação conjunta.

Nesta acepção, muito mais do que um plano, este documento se apresenta como um planejamento que faz parte de um processo, o qual deve ser analisado a partir da leitura dos territórios e cenários. Cabe-nos problematizar os processos operacionais, os acessos, revisitar conceitos e dimensionar prioridades em meio aos desafios decorrentes da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), que nos afeta em todas as dimensões, sobretudo, a parcela da população em situação de vulnerabilidade e risco social, público da Política de Assistência Social.

Nesta concepção, apresentamos para este primeiro momento uma ferramenta de trabalho para nortear as intervenções da FASPG.

## II. INTRODUÇÃO

Atualmente o Brasil tem passado por uma experiência severa de alteração da rotina, com impactos de saúde e sociais, devido à pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-19), sendo que o isolamento social é recomendado como medida de redução de contágio.

O isolamento social faz com que novas medidas sejam tomadas no ambiente de trabalho, assim como é necessário um olhar mais direcionado às famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, já que são o público prioritário da Política de Assistência Social.

A Política Pública de Assistência Social visa ofertar provisões de segurança de renda, convivência e acolhida para a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo assim, a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social, divididos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Portanto, para o funcionamento do SUAS no município, neste momento, identificamos os serviços e atividades essenciais em cada Proteção e seus equipamentos e reorganizamos as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, destacando a importância do trabalho colaborativo, visando a promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforços, primando pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da contaminação pelo coronavírus e a diminuição de seus impactos.

Neste documento, serão definidas as responsabilidades de cada departamento e seus respectivos setores, em parceria com a Controladoria Geral do Município e com o *Comitê de Gerenciamento de Ações Governamentais para Prevenção e Defesa contra o vírus SARS-CoV-2<sup>1</sup>*, causador da doença Covid-19. Desta forma, será estabelecida uma organização necessária, identificando as situações de emergência relacionadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, aos servidores municipais e à rede socioassistencial do município, para constituir uma coordenação, visando a integralidade das ações de assistência social e, assim, apoiar as demais políticas na prevenção e combate que ocasionarão a redução na perda de vidas humanas.

Uma ferramenta a ser utilizada pela FASPG é o *Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico*. Trata-se de um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que conheçamos melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, dentre outras.

Dados do CadÚnico indicados nos relatórios de abril/20 do CECAD<sup>2</sup> indicam que Ponta Grossa tem 12.407 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Esse público tem necessitado dos equipamentos da assistência social, com uma alta demanda por Benefícios Eventuais, sobretudo cesta básica. Destaca-se aí um primeiro desafio: garantir a vinculação da oferta deste benefício aos serviços que são suportes para seguranças sociais.

Outro aspecto diz respeito à conquista da sociedade brasileira através Lei nº 13.932, de 02 de abril de 2020<sup>3</sup>, que traz a proposta do Auxílio Emergencial. Este

<sup>1</sup> Instituído pelo Decreto Municipal nº 17.099/2020.

<sup>2</sup> Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (CECAD).

<sup>3</sup> Esta lei dispõe sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



auxílio significou um alento à população trabalhadora que precisa cumprir as regras de proteção e isolamento social.

Em Ponta Grossa existem 10.855 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, dados referentes ao mês de junho de 2020. São 34.868 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa, e 5.641 trabalhadores informais acima de 18 anos e sem Bolsa Família, no CadÚnico (dados do CECAD). Estes dois públicos vulneráveis representam cerca de 11,52% da população do município. Porém, há um dado impossível de dimensionar até o momento, trata-se da população que não está cadastrada no CadÚnico, mas também se encontra em situação de vulnerabilidade e certamente requisita o auxílio emergencial através do aplicativo da Caixa Econômica Federal.

Os procedimentos de efetivação têm provocado alguns transtornos de acesso e informação. Entretanto, esse cenário inicial, em números gerais, demonstra o desafio da capacidade do SUAS no município, em atender mais de 11,52% da população, ou seja, 40.509 pessoas e assegurar as respostas das seguranças sociais afiançáveis.

Reafirmar os pilares que sustentam o SUAS é também marcar como objetivo evidente desta política, as dimensões materiais e imateriais que serão impactadas com o advento do coronavírus.

O isolamento social tende a aumentar as vivências de violência, violações de direitos e adoecimento mental, sobretudo violência doméstica, especialmente gravidez na adolescência e violência contra mulher. Também amplia o isolamento de públicos que vivenciam o afastamento de familiares e pessoas de referência afetiva, como é o caso do público em situação de acolhimento institucional. Além disso, aumenta o nível de insegurança alimentar e nutricional. São números de difícil dimensionamento, mas que precisam do olhar vigilante das equipes profissionais, para a devida intervenção nessas circunstâncias de violações.

Ainda, na Proteção Social Especial, existem as pessoas em situação de rua que estão nos locais insalubres, com acesso precário à higiene, alimentação insuficiente, incerta e não saudável. Para estas pessoas, não há condições básicas de moradia para se resguardarem em isolamento e distanciamento social.

As pessoas idosas e com deficiência são públicos considerados de risco e que devem receber atenção, sobretudo aqueles com perfis do Benefício de Prestação Continuada – BPC. Em Ponta Grossa os dados divulgados em junho/20 apontam 4.819 beneficiários cadastrados no CadÚnico, que comparados aos dados de janeiro/20, demonstram uma redução de 351 beneficiários.

Além disso, não se tem informação sobre a fila de espera de pessoas que serão autorizadas à antecipação do Benefício, conforme previsto na Lei 13.982, de 02 de abril de 2020. Há que se considerar que estamos tratando de públicos que, em sua maioria, são pessoas com recortes desiguais de classe social, raça ou gênero e que podem não ser alcançados pela impossibilidade fática de comprovar o atendimento das condições exigidas.

Outra dimensão importante é a segurança de renda através das transferências de auxílio/benefício, que não podem substituir os Serviços e Programas do SUAS, os quais são mantidos pela gestão descentralizada, operacionalizada pelo cofinanciamento federal. Os Serviços do SUAS permitem as intervenções de acolhida, convivência e proteção para além da renda. Assim, não podemos reduzir os usuários do SUAS a meros consumidores.

Há que se considerar ainda a Portaria nº 2.362/2019<sup>4</sup>, que inviabiliza os princípios consagrados na construção da Política de Assistência Social, que pode resultar no fechamento de equipamentos públicos, como os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, em especial, nos municípios brasileiros de Porte 1, que

---

<sup>4</sup> Esta Portaria visa promover a equalização dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social municipais, estaduais e distrital.

serão os mais impactados com o novo regramento, tendo em vista a importância do cofinanciamento para a manutenção dos serviços públicos prestados à população.

Ao destacar estes desafios, colocamos também, em discussão para este cenário, os trabalhadores do SUAS. Assim, não podemos deixar de dimensionar a necessidade de proteção, segurança e educação permanente para os trabalhadores do SUAS, pois são eles que estão na linha de frente para atendimento à população.

De acordo com dados da Divisão de Recursos Humanos da FASPG, são 334 servidores que precisam de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, disponibilização de testes, vacina contra gripe H1N1, apoio profissional para enfrentar o estresse com foco na saúde mental, dentre várias outras demandas que certamente farão parte das atualizações dos cenários deste Plano.

### III. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus – Sars-CoV-19 e as demais legislações do Ministério da Saúde, dos Governos Estaduais e Municipais, ambas trazem recomendações diante da atual crise sanitária, para que os poderes públicos constituídos em cada nível de atuação, adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia em decorrência da Covid-19.

As recomendações do Ministério da Cidadania (MC), através da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais, visa a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da Covid-19, além de reiterar a necessidade dos municípios elaborarem o Plano Municipal de Contingência no âmbito do SUAS, para que os Gestores reafirmem compromissos, garantindo medidas de segurança e a saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS, na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus, além de definir várias outras normativas orientadoras, para a execução e gestão da Política de Assistência Social.

No Decreto Federal nº 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais, em seu Art. 8º, parágrafo único: (...) entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, *epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.*

Em Ponta Grossa através da Lei 13.682, de 26/03/2020, foi declarado pelo Prefeito Municipal o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia do vírus SARS-CoV-2, causador da doença Covid-19.

O gerenciamento da situação de emergência ou calamidade pública, por sua vez, compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação, momento em que ocorre a operacionalização dos planos anteriormente elaborados (de contingência, de atuação socioassistencial e outros).

Dentre as ações de resposta emergencial, além daquelas realizadas para o socorro imediato às vítimas, está o atendimento socioassistencial, realizado pelas equipes técnicas que atuam no SUAS do município e que estarão descritas neste plano.

Conforme a Resolução nº 109, de 11/11/2009, do CNAS que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, cabe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade o Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência. No entanto, nestas situações a atuação socioassistencial deve ser compreendida como o conjunto de procedimentos e ações articuladas, intersetoriais e interinstitucionais para garantir os atendimentos, acompanhamentos e a proteção social, necessários às pessoas e famílias atingidas, bem como aos trabalhadores do SUAS.

Em âmbito municipal, nesta linha, faz-se necessário o estabelecimento de um grupo de trabalho para planejar e desenvolver as ações, para que o plano seja efetivado, diminuindo os riscos de agravamento e propiciando os resultados esperados. É fundamental que cada política, órgão ou instituição tenha clareza do seu papel, evitando assim que as ações se confundam, para que o atendimento à população seja de fato integral e não haja sobreposição ou desorganização, no momento da emergência ou calamidade.

Pela complexidade das situações enfrentadas, são exigidos um conjunto de ações, que se não articuladas e integradas, podem colocar em risco os atendimentos necessários. Dentre os atores envolvidos estão os órgãos que compõem o Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), a rede de defesa de direitos, como Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Instâncias de Controle Social, outras Políticas Públicas, e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Cabe ao município a gestão da Política Municipal de Assistência Social. De acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), compete aos municípios:

- I. Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- II. Efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV. Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V. Prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23;
- VI. Cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- VII. Realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito.

A estrutura das ofertas socioassistenciais, equipes e unidades de referência no município devem ser mobilizadas, a fim de garantir o pronto atendimento às demandas emergenciais, decorrentes da pandemia. Porém, na execução das ações

de resposta, é necessário avaliar que, para além do atendimento às pessoas e famílias atingidas, também se deve garantir a continuidade do atendimento às pessoas e famílias que já vinham sendo acompanhadas pelos serviços no município.

Outra ação fundamental refere-se ao registro das informações emergenciais. A partir das informações coletadas pelas equipes de campo, junto às pessoas e famílias atingidas pela pandemia, os dados são sistematizados e os encaminhamentos necessários são realizados, bem como, após a situação de emergência ou calamidade, o Órgão Gestor Municipal poderá avaliar a necessidade ou não de redimensionamento da sua estrutura socioassistencial.

Cabe ressaltar a importância de se monitorar a saúde mental dos profissionais envolvidos no atendimento às famílias e pessoas atingidas e ao Gestor Municipal e coordenações das unidades de referência, a atenção quanto à sobrecarga de trabalho, a exposição dos profissionais às situações de risco (físico e mental), dentre outros, para garantir aos trabalhadores do SUAS, condições de trabalho adequadas.

Conscientes da atual realidade, em decorrência da situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19, o **Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, foi elaborado seguindo as normativas dos órgãos Internacionais, Nacionais, do Governo Estadual e do Governo Municipal. Portanto, este Plano será o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, o qual irá nortear as ações que serão realizadas, adequando-as ao momento vivido e adaptando-as, quando necessário, durante o período de execução e após a pandemia.

## IV. CONTEXTUALIZAÇÃO

### **4.1. Caracterização do Município**

Localizada no Segundo Planalto Paranaense, na região dos Campos Gerais, Ponta Grossa destaca-se no cenário turístico do sul do Brasil, devido à sua posição geográfica pela facilidade de acesso a todas as regiões do Estado. Importante entroncamento rodoferroviário, a cidade tem suas raízes no tropeirismo, na pluralidade étnica e nos caminhos da estrada de ferro, símbolos históricos e marcos referenciais ainda presentes no cenário urbano de uma das mais importantes cidades brasileiras.

O município de Ponta Grossa com população estimada, para o ano de 2019, de 351.736 habitantes, tem uma área territorial de 2.054,732 km<sup>2</sup>, está dividida em 16 bairros e com densidade demográfica de 150,72 hab./km<sup>2</sup> (IBGE/2010). Faz divisa ao Norte com Carambeí e Castro, ao Sul com Palmeira e Teixeira Soares, a Leste com Campo Largo e a Oeste com Tibagi e Ipiranga. Tem quatro (04) Distritos, a saber: Guaragi, Itaiacoca, PiriQUITOS e Uvaia.

Área bem irrigada por ampla rede hidrográfica, onde se destacam os rios: Tibagi, Verde, Pitanguí, também o Arroio da Chapada, além das bacias hidrográficas do Botuquara, Cará-Cará, de Olarias, do Rio da Morte, Arroio Terra Vermelha, Ribeirão Quebra-Perna, e mais. Tais bacias são relativamente pequenas, mas, devido a sua cobertura vegetal de retenção de umidade, permitem um desaguar relativamente rápido para as calhas desses cursos d'água.

As principais atividades econômicas são a indústria, o comércio, a pecuária e a agricultura. O turismo encontra-se em desenvolvimento, com atrativos naturais como: Alagados; Buraco do Padre; Cachoeira da Mariquinha; Canyon e Cachoeira do Rio São Jorge; Furnas Gêmeas; Parque Estadual de Vila Velha; e Recanto Botuquara.



Conta ainda com Bibliotecas, Museus e Monumentos, além de atrativos religiosos como: Casa do Divino; Capela Santa Bárbara do Pitangui; Cemitério do Cerradinho; Cemitério São José; Igreja Imaculada Conceição; Igreja Matriz - Catedral de Sant'Ana; Igreja Nossa Senhora do Rosário; Igreja Sagrado Coração de Jesus; Igreja São José; Igreja Transfiguração do Nosso Senhor - Ucraniana; e Mosteiro da Ressurreição.

Apresenta 81.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 57.2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 37% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

#### **4.2. Antecedentes Epidemiológicos COVID- 19**

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectada na cidade de Wuhan, Província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020.

Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recebeu mais informações detalhadas da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan. Em 30 de janeiro de 2020, a OMS, após reunião com especialistas, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do coronavírus, que se espalhou por todo o planeta.

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença Covid-19, por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A referida Portaria também estabeleceu o

Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada para resposta à emergência, no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV.

No Paraná, os boletins oficiais começaram a ser publicados a partir de 28/02/2020, com o primeiro caso confirmado em 12/03/2020 e a primeira morte por Covid-19, em 27/03/2020.

Em Ponta Grossa, foi informado o primeiro caso de paciente com a Covid-19, em 21 de março de 2020. A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - FMS publicou em seu Boletim Municipal Oficial, que até o dia 29 de julho do presente ano, havia 15.880 casos suspeitos, sendo 1.298 casos confirmados, destes 657 eram mulheres e 618 eram homens; 542 estavam em isolamento domiciliar; 719 se recuperaram; 09 estavam em enfermarias; 14 estavam em leitos de UTI; e foram 12 óbitos, registrando a primeira morte no dia 09/06/20.

As faixas etárias com maior número de suspeitos se concentram em pessoas de 21 a 40 anos, com mais de 30% dos casos. A FMS monitora 5.123 pessoas e 14 casos suspeitos que estão em hospitais.

Apesar dos números baixos de pacientes ocupando leitos hospitalares, o município está chegando ao seu esgotamento. Dos 116 leitos disponíveis na cidade, apenas 13 estão vagos, segundo Boletim Municipal Oficial emitido em 29/07/2020.

O referido Boletim aponta ainda, que Ponta Grossa já realizou 2.640 testes no Método RT-PCR, com 759 confirmações. Os testes rápidos já contabilizaram 8.071 exames com 539 confirmações.

A FASPG promoveu a realização de 102 testes rápidos para servidores que se encontravam na linha de frente de atuação, tendo no total, um resultado negativo para Covid-19.

O monitoramento dos números de casos confirmados da Covid-19 em Ponta Grossa tem reforçado o papel do Governo Municipal em medidas de enfrentamento à disseminação e aos impactos da Covid-19. Este cenário muda a cada dia e tem diferentes etapas para cada território, quando se verifica que a maioria dos casos está concentrada no Bairro de Uvaranas, com 190 casos confirmados. O bairro também é o que tem o maior número de casos suspeitos: 2.276. De acordo com o último levantamento do IBGE, cerca de 45 mil pessoas moram nessa região. O segundo bairro que apresenta mais casos é o Contorno, com 139 confirmações. Em terceiro lugar aparece o Boa Vista com 108 casos, seguidos de Oficinas com 95, Cará Cará com 79, Nova Rússia com 81, Chapada com 79, Centro com 61 e Neves com 58<sup>5</sup>.

Medidas preventivas e ações intersetoriais têm impactos relacionados à condição de saúde, a identificação de pessoas mais vulneráveis à contaminação, mas também identificam famílias residentes em habitações em condições que dificultam o isolamento social e/ou os cuidados de higiene recomendados pela saúde. Identificam também pessoas em situação de rua, com precárias condições de acesso a higiene pessoal e as situações de insegurança alimentar de diferentes grupos. Estas situações são desafios e incertezas provocadas pela Pandemia da Covid-19.

A FASPG objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público, que visam a segurança e a saúde dos usuários e dos trabalhadores dos SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerados pela crise sanitária, social e econômica, no Brasil e no mundo.

---

<sup>5</sup> Boletim Municipal Oficial, emitido em 29/07/2020

## V. OBJETIVOS

### **5.1. Objetivo Geral:**

- Apresentar os fluxos de trabalho adotados pela FASPG e garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais do SUAS, no município de Ponta Grossa, durante o período que perdurar o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

### **5.2. Objetivos Específicos:**

- Definir a estratégia de atuação da FASPG em alinhamento com as definições constantes nas normativas, decretos e nas ordens de serviço estabelecidas no âmbito oficial;
- Estabelecer resposta coordenada, no âmbito da assistência social, no município de Ponta Grossa, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, com o Ministério da Cidadania e com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos;
- Adotar medidas para reduzir a contaminação pela Covid-19 no município de Ponta Grossa visando a proteção da população de maior vulnerabilidade social;
- Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados, para resposta à Covid-19;
- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia;

- Abrandar as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis;
- Intensificar a proteção social de famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, diagnosticadas com Covid-19 ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Garantir a sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando diagnosticadas com Covid-19 ou não.
- Elencar os EPI's que serão usados de forma preventiva pelos servidores e usuários;
- Adquirir e distribuir EPI's necessários para a garantia da prevenção e segurança da saúde de servidores e usuários;
- Sistematizar o fluxo de atendimento nas unidades de referência da FASPG;
- Integrar serviços, programas, projetos e benefícios, frente ao desafio em combater incertezas e inseguranças, relacionadas à segurança de sobrevivência, de convivência e de acolhida;
- Articular as equipes e as áreas da Assistência Social propondo ações em conjunto;
- Promover ações intersetoriais entre as várias políticas públicas, principalmente com a Saúde.

## **VI. PLANEJAMENTO**

A proteção social de qualquer indivíduo ou família em situação de risco, emergência ou calamidade pública deve ser garantida a partir de uma perspectiva baseada em direitos. Devem ser observados os princípios da proteção integral e da convivência familiar e comunitária.

A atenção prestada às famílias deve assegurar o afastamento do risco circunstancial, seja em abrigos temporários ou em casa de parentes e também o acesso às provisões básicas (cuidados pessoais, repouso, alimentação, etc.). Além disso, deve garantir serviços e ações intersetoriais acessíveis para a solução da situação enfrentada, a exemplo da retirada de documentação formal, serviços de saúde, benefícios eventuais, dentre outros.

No planejamento de ações é fundamental a definição de procedimentos, para que, na ocorrência de situações de emergência ou calamidade pública, seja garantida a proteção social com agilidade e com respostas imediatas às situações que se apresentam, devendo priorizar ações de proteção humana para crianças e adolescentes, para pessoas com deficiência e idosas. Tais grupos são especialmente vulneráveis em situações de riscos e desastres, não apenas pelas consequências imediatas (riscos de morte, maior exposição a doenças e violência), mas também em curto, médio e longo prazo, com relação ao seu desenvolvimento futuro (atraso escolar, sofrimento psíquico, reabilitação motora, entre outros), no caso das crianças e adolescentes e pelos efeitos pós-traumáticos, (reabilitação motora, sofrimento psíquico, fraturas, entre outros) no caso das pessoas com deficiência e idosas.

No Plano é necessário delimitar a atuação das equipes de referência dos serviços de Proteção Básica e Especial do município, no caso da ocorrência da situação de emergência ou calamidade pública. Durante as ações de resposta

emergencial, na ocorrência da situação, a partir do planejamento previsto, a atuação das equipes deve ser integrada, articulada e coordenada.

Em conformidade com a Recomendação Administrativa nº 002/2020 do Ministério Público do Paraná, encaminhada à FASPG, via ofício nº 401/2020 de 26/03/2020, foram estabelecidas algumas ações que podem ser modificadas ou acrescentadas, dependendo do avanço da pandemia em nosso município.

## **VII. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS serão fornecidos pela FASPG, de acordo com a demanda e disponibilidade.

Os profissionais do SUAS devem usar equipamento de proteção individual (EPI), de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns itens, abaixo relacionados:

- ✓ Máscara;
- ✓ Luvas;
- ✓ Protetor ocular;
- ✓ Protetor de face (Face Shields);
- ✓ Álcool gel 70°;
- ✓ Uso de sabão e água potável para lavar as mãos com frequência;
- ✓ Botas de PVC;
- ✓ Uniforme Completo;
- ✓ Jalecos;
- ✓ Avental Impermeável;
- ✓ Painel de Acrílico para isolamento;
- ✓ Tapetes para higienização dos pés.

## VIII. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PROFISSIONAIS DO SUAS NO ÓRGÃO GESTOR, SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

### **8.1. Criação do Comitê de Enfrentamento a Covid-19, da FASPG**

Constituído pela Portaria nº 19.774/20, o **Comitê de Enfrentamento à Covid-19 da FASPG**, tem por objetivo propor medidas na área social, para a enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional pelo novo coronavírus (Covid-19).

O Comitê está composto pelos seguintes servidores:

- Ana Eloíse da Silva de Lima – Departamento Financeiro
- Ana Maria Martins – Departamento de Segurança Alimentar
- Bianca Borsato Teixeira – Departamento Administrativo;
- Denise Maria Grachinski Frasson – Departamento de Gestão do SUAS
- Mônica Mongruel – Supervisão Técnica
- Tatyana Denise Belo – Departamento de Proteção Social Básica.
- Thaís do Prado Dias Verillo – Departamento de Proteção Social Especial

Este Comitê tem como atribuição, apoiar a Gestão Municipal de Assistência Social nas seguintes medidas:

- Assegurar o devido funcionamento da FASPG e demais programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Orientar quanto às medidas de proteção aos trabalhadores e usuários do SUAS, bem como acompanhar a execução das mesmas, durante a situação de calamidade pública;



- Coordenar o planejamento de ações para o funcionamento das unidades executoras dos serviços, programas e projetos, propondo estratégias e canais de atendimento, bem como de cuidados essenciais de proteção;
- Emitir Ordens de Serviço, boletins informativos e Circulares relativos ao planejamento de ações de enfrentamento a Covid-19;
- Identificar junto aos servidores da FASPG, aqueles que estão em grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde, orientando e providenciando o afastamento ou home office e teletrabalho;
- Supervisionar os recursos previstos no orçamento municipal, estadual e federal, destinados ao enfrentamento da Covid-19, articulando e agilizando processos de compra ou de suplementação dos mesmos, de acordo com as necessidades apresentadas;
- Implementar ações de divulgação dos canais de atendimento dos serviços ofertados pela Assistência Social, para que os usuários tenham acesso à informação e a meios de comunicação para elucidar dúvidas e/ou fazer agendamentos, evitando sempre que possível, o atendimento presencial;
- Atendimento e controle de todas as demandas administrativas e operacionais referentes à situação de Pandemia, na Assistência Social;
- Realização de reuniões sistemáticas para discussão das demandas e alinhamento das ações;
- Articulação junto a Fundação Municipal de Saúde para definir fluxos de atendimento, protocolos e procedimentos, visando a proteção dos profissionais e usuários do SUAS, bem como para o atendimento aos usuários com suspeita de infecção pela Covid-19 e encaminhamentos adequados de profissionais com suspeita ou que tiveram contato com pessoas positivadas para Covid-19;
- Articular junto à Fundação Municipal de Saúde, a vacinação antigripal para os trabalhadores do SUAS, tal qual realizado para os profissionais da saúde; e
- Participação em reuniões intersetoriais.

## 8.2. Órgão Gestor

AÇÃO		STATUS
Realizar reuniões periódicas com as Diretorias de Departamentos e Coordenações das unidades, preferencialmente, através de vídeo conferências, para monitoramento e orientações técnicas relacionadas às ações de prevenção e combate aos efeitos da pandemia da Covid-19.		Em Andamento
Promover ações de divulgação, através da Assessoria de Imprensa do município, da oferta dos serviços socioassistenciais (modalidades, provisões, formas de acesso, etc.) bem como de dados referentes a estas ofertas e aos atendimentos realizados.		Em Andamento
Estimular e proporcionar meios para que os trabalhadores possam dar cumprimento ao Teletrabalho ou home office.		Concluído
Antecipação de férias individuais.		Concluído
Concessão de férias coletivas.		Em Análise
Adotar o sistema de rodízio e horário reduzido, enquanto for mantido o Estado de Calamidade Pública.		Concluído
Remanejar temporariamente os trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços, cujas atividades venham a ser provisoriamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população, durante o período de emergência em saúde pública.		Em Análise
Ofertar suporte informacional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse, frente ao contexto atual.		Parcial
Solicitar à Fundação Municipal de Saúde, a inclusão dos trabalhadores da Política de Assistência Social, no grupo prioritário da vacinação do H1N1.		Concluído
Articular ações de captação, de estrutura de recepção e de distribuição de doações de forma unificada, buscando garantir o melhor uso dos recursos incorporados/doados.		Em Andamento
Implantar sistema de acompanhamento de distribuição e utilização de EPI's e de itens de higiene e limpeza.		Em Análise
Divisão de Manutenção e Central de Veículos	Cessão de um veículo para a Fundação Municipal de Saúde	Concluído
	Definir como rotina diária a higienização dos veículos para evitar a contaminação/disseminação da Covid-19.	Contínuo
	Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 17.144/20, disponibilizar dispenser com álcool gel em lugares estratégicos da FASPG.	Contínuo
	Manter a higienização dos espaços físicos (banheiros; salas; corredores; cozinhas) e mobiliários.	Contínuo
	Manter os espaços ventilados constantemente.	Contínuo
	Evitar aglomeração de pessoas nos diversos espaços da FASPG.	Contínuo
	Todos os atendimentos presenciais necessários devem ser agendados ou tratados pelo telefone, e-mail, mensagens instantâneas (WhatsApp), teleconferência.	Contínuo

### 8.3. Supervisão Técnica

AÇÃO	STATUS
Alterar o regime de trabalho para teletrabalho.	Concluído
Pesquisar, acompanhar, analisar e debater a legislação federal, estadual e municipal, para adequação dos diversos serviços e programas, bem como da equipe de trabalho, quanto a prevenção e o combate à Covid-19.	Contínuo
Participar do Comitê de Enfrentamento a Covid-19 da FASPG, conforme Portaria nº 19.774 de 13 de maio de 2020.	Contínuo
Promover, realizar e participar de reuniões diversas para adequações necessárias ao desenvolvimento de ações da FASPG.	Contínuo
Promover, realizar e participar de reuniões diversas para elaboração e atualização do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do SUAS.	Contínuo
Participar nas decisões dos departamentos técnicos da FASPG, no trato da pandemia.	Contínuo
Participar de reuniões de capacitação ofertadas pelo governo federal, estadual e municipal.	Contínuo
Apoiar os departamentos técnicos nas decisões necessárias para a execução dos serviços e programas de competência da FASPG.	Contínuo
Participar da regulamentação de ações dos demais departamentos, junto à FASPG e ao CMAS.	Contínuo

### 8.4. Supervisão Financeira e Orçamentária

AÇÃO	STATUS
Realizar execução orçamentária, financeira e contábil	Concluído
Participar da execução financeira quanto a reuniões, decisões e avaliações dos gastos públicos, na atual conjuntura.	Concluído
Acompanhar os indicadores e metas definidas pelas proteções, quando do uso dos recursos destinados à pandemia.	Em Andamento
Solicitar e acompanhar a programação financeira e o fluxo de caixa, principalmente por conta do COVID 19.	Contínuo
Envolver a gestão financeira como parte nas medidas a serem adotadas devido à calamidade pública, no que se refere a pagamentos ou despesas, salientando a disponibilidade financeira e orçamentaria para cumprimento de obrigações.	Contínuo
Processar as despesas com os capitais financeiros, de modo a atender às exigências legais concernentes ao processamento: empenhos, liquidação e efetivação de pagamentos, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.	Contínuo
Aprimorar os processos de comprovação de gastos.	Concluído
Garantir o acompanhamento dos gastos pelo Conselho de Assistência Social – CMAS.	Contínuo
Apoiar tecnicamente os Departamentos, para uso dos recursos a partir das normativas vigentes.	Contínuo

Possibilitar ao município a reprogramação de saldos financeiros para custeio de benefícios eventuais.	Em Análise
Operar o Cofinanciamento da Proteção Social Básica.	Contínuo
Operar o Cofinanciamento da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade).	Contínuo
Dar agilidade aos processos de aquisição de bens de consumo necessários para o enfrentamento ao coronavírus, bem como, observando cuidados na distribuição equitativa dos itens adquiridos, garantindo a oferta aos Trabalhadores do SUAS e aos usuários da Política Municipal de Assistência Social.	Contínuo

### **8.5. Departamento de Gestão do Suas - DGSUAS**

O DGSUAS assessora os demais departamentos e entidades, quanto ao cumprimento da legislação municipal, com as seguintes ações:

	<b>AÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS	Colaboração nas ações dos demais departamentos: Atuação, conjuntamente com a Proteção Social Básica, nas orientações aos usuários e no agendamento para recebimento do "AUXÍLIO EMERGENCIAL - CARTÃO COMIDA BOA" instituído pelo Decreto Estadual nº 4.570.	Contínuo
	Participação na regulamentação de ações dos demais departamentos da FASPG, junto à Fundação e ao CMAS.	Contínuo
	Reunião e orientações junto a rede não governamental referente ao Decreto Municipal nº 17.276, de 29/04/2020, que dispõe sobre o contingenciamento de gastos públicos, durante o período de calamidade pública, em decorrência da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2020.	Contínuo
	Elaboração de modelo de Plano de Trabalho/Aplicação para apresentação das propostas das instituições, para a continuidade do recebimento de recursos durante o período de suspensão das atividades coletivas.	Concluído
	Orientação para as entidades na elaboração dos planos de trabalho/aplicação, protocolo dos mesmos no SEI e encaminhamento para pareceres.	Concluído
	Estabelecimento do sistema de trabalho remoto entre os membros da equipe, com a presença diária do agente social e uma técnica em sistema de escala, a fim de garantir a continuidade das ações dos setores, respeitando as determinações dos decretos municipais, sobre restrições de atividades coletivas e distanciamento social	Contínuo
	Divulgação junto à rede socioassistencial pública e privada, bem como para a comunidade, dos decretos, notas técnicas, portarias, informes e publicações referentes ao funcionamento do SUAS durante o período de pandemia, através de e-mail, redes sociais e publicações no Blog do DGSUAS, < <a href="https://redeassocialpg.wordpress.com">https://redeassocialpg.wordpress.com</a> >.	Contínuo

	Aceite do Termo de Adesão dos Recursos Públicos Federais do FNAS, destinados ao enfrentamento da Covid-19, participando no planejamento das ações em conjunto com os demais departamentos da FASPG e acompanhamento do repasse dos recursos com informes à gestão municipal.	Concluído
	Em cumprimento à Recomendação Administrativa nº 006/2020, da Controladoria Geral do Município, de 25/05/2020, em relação as informações do item 1 da recomendação, para que sejam relatados detalhadamente todos os gastos realizados para o enfrentamento da Pandemia, o DGSUAS informou que não efetuou nenhuma compra específica referente ao enfrentamento da Pandemia, sendo que os EPI's foram fornecidos via Departamento Administrativo	Concluído
Divisão de Gestão do Trabalho	Participação no Comitê de Enfrentamento a Covid-19 da FASPG, conforme Portaria nº 19.774 de 13 de maio de 2020,	Concluído
	Efetuar o levantamento da legislação federal, estadual e municipal, bem como das ações executadas pela FASPG para construção do Plano de Contingência da Fundação.	Concluído
	Atuar em conjunto com a Regulação do SUAS para acompanhar a elaboração de protocolos e recomendações administrativas, sobre procedimentos a serem seguidos no período de Pandemia, para os trabalhadores do SUAS.	Contínuo
	Articular junto à gestão local do SUS a viabilização de capacitação e orientações, quanto à utilização dos EPI's e seu descarte, quanto às medidas de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além daquelas divulgadas pelo próprio Ministério da Cidadania.	Em andamento
	Divulgar amplamente através de Material Informativo Digital aos Trabalhadores do SUAS, informações sobre as medidas e condições, que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais.	Em andamento
	Solicitar junto ao CMAS a alteração da vigência do Plano de Educação Permanente da FASPG, em respeito às determinações sanitárias estabelecidas para o período de pandemia da Covid-19.	Concluído
Divisão de Monitoramento	Estabelecimento de novas formas de acompanhamento dos serviços executados pelas entidades socioassistenciais, considerando a impossibilidade de realização de visitas institucionais: solicitação de relatório descritivo de atividades executadas; acompanhamento via redes sociais; reuniões online, vídeos e grupos de WhatsApp; avaliação com usuários através de ligações telefônicas; dentre outras.	Contínuo
	Publicação no Blog do DGSUAS dos eventos, atividades, informes e fotos das ações realizadas pela rede socioassistencial durante o período de pandemia, visando dar transparência às ações, conforme orientação da CGM.	Contínuo
	Divulgação do Relatório Mensal de Metas das entidades por e-mail, blog e redes sociais.	Contínuo

Divisão de Regulação do SUAS	Inclusão e permissionamento, de funcionários dos CRAS e CREAS, para utilização dos sistemas da Rede SUAS para atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais das referidas unidades.	Concluído
	Elaboração de texto explicativo referente ao Benefício Emergencial, instituído pela Lei Federal nº 13.982/ 2020.	Concluído
	Elaboração de minuta com medidas de prevenção e critérios de atendimento para enfrentamento à Covid-19, nas unidades e equipamentos da FASPG e rede parceira.	Concluído
	Elaboração da Minuta do Decreto para regulamentar a Lei nº 13.009, de 2017 que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais, constituídos de: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Auxílio Transporte; Auxílio Alimentação; Auxílio Documentação; e Auxílio de Caráter Emergencial, <b>incluindo oferta de bens em situações de calamidade pública.</b>	Em Análise
	Elaboração de Protocolos de Atendimento dos Programas e Benefícios Socioassistenciais contemplando as excepcionalidades definidas na legislação por ocasião da pandemia.	Em Andamento
	Elaboração de Atos Regulamentares que se fizerem necessário para reorganização das ações.	Posterior à Avaliação
Divisão de Vigilância Socioassistencial	Participação no Comitê de Enfrentamento a Covid-19 da FASPG, conforme Portaria nº 19.774 de 13 de maio de 2020.	Contínuo
	Participação na elaboração do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.	Contínuo
	Em conjunto com o Comitê de Enfrentamento a Covid-19, atualizar quinzenalmente o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Contínuo
	Produzir relatório final sobre o monitoramento das Ações do Plano de Contingência.	A Executar
	Participar do Comitê de Enfrentamento a Covid-19 para acompanhamento e apoio técnico aos Programas e Serviços em relação ao Plano de Contingência.	Contínuo
	Monitorar as famílias beneficiárias do auxílio emergencial	A Executar
	Monitorar as pessoas com deficiência e beneficiárias do auxílio antecipação BPC (Lei 13.982).	A Executar
	Monitorar diariamente as informações da Vigilância Sanitária para acompanhar o crescimento, óbitos, incidências no município e população vulnerável positivada para Covid-19.	Contínuo
	Realizar atividades de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.	Contínuo
	Participar da elaboração do Plano pós-Covid-19.	A Executar
	Realizar, junto à Divisão de Gestão de Benefícios, levantamento dos dados do CadÚnico e do Programa Bolsa Família sobre os grupos de risco.	Contínuo
Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos, identificadas no município por meio do diagnóstico elaborado pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.	A Executar	

### 8.6. Departamento de Proteção Social Básica - DPSB

		AÇÃO	STATUS
Departamento de Proteção Social Básica	Gestão do Departamento de Proteção Social Básica	Participação no Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 da FASPG, conforme Portaria nº 19.774 de 13/05/2020.	Contínuo
		Elaboração e apresentação de relatórios sobre a execução dos serviços e sobre a gestão da Proteção Social Básica durante o período de calamidade pública, para órgãos da rede e do sistema de garantia de direitos (Ministério Público, Vara da Infância, dentre outros).	Contínuo
		Planejamento do orçamento e dos recursos advindos do governo federal e estadual, de apoio ao enfrentamento à Covid-19, no âmbito do SUAS.	Contínuo
		Elaboração conjunta com as divisões do DPSB de Ordens de Serviço, Circulares, Notas Técnicas e Orientações para organização, gestão e execução dos serviços da Proteção Social Básica, na situação de calamidade pública.	Contínuo
	Central de Informações	Atendimento presencial por profissional qualificado para informações e orientações sobre benefícios assistenciais (Programa Comida Boa, Auxílio Emergencial do Governo Federal, concessão do Benefício Eventual, endereços e contatos telefônicos das Unidades executoras, dentre outros).	Contínuo
	0800 400 8989	Realização de atendimento telefônico de segunda a sexta feira, das 10 às 16h, por profissional qualificado para Informações e orientações aos usuários.	Contínuo
	Cartão Vouchers do Programa Comida Boa do Governo do Estado do Paraná	Direcionado para usuários pré-cadastrados no sistema do CadÚnico que se enquadram nos requisitos do Decreto nº 4.570/20. O Cartão deverá ser entregue no CRAS de referência ou OSC parceira indicada.	Concluído
		Cadastramento dos usuários autodeclarantes como trabalhadores informais, mediante apresentação de CPF e de Termo Autodeclaratório assinado, conforme Decreto nº 4.570/20. O Cartão deverá ser entregue com agendamento prévio, nas instalações da FASPG e no Ginásio Jamal Farjallah Bazzi.	Concluído
		Orientação e encaminhamento via telefone e/ou presencial, referente à entrega do Cartão, para os trabalhadores autônomos, na Sala do Empreendedor.	Concluído
	Divisão de Serviços de Proteção Social Básica	CRAS	Desenvolvimento das ações com servidores em regime de escala de trabalho e redução de jornada de expediente, das 10:00 às 16:00h, para menor contato entre os membros das equipes, mantendo a continuidade dos serviços essenciais, observando o estabelecido no Decreto Municipal nº 17.207, de 03/04/2020.
Orientação constante aos servidores que integram as equipes de atendimento ao público, através de reuniões por meio virtual, repasse de documentações, ordens de			Contínuo

		serviços, protocolos internos, visitas técnicas, grupos de WhatsApp, ligações telefônicas, dentre outras ações, objetivando o acesso às informações, preservando o bem-estar da equipe, bem como dos usuários.	
		Definição de fluxos de atendimento em articulação com a Gestão do DPSB, estipulando limites diários de atendimentos técnicos, evitando aglomerações e priorizando casos emergenciais, sempre respeitando a particularidade de cada equipamento e seu território.	Contínuo
		Atendimento de acordo com a legislação vigente, com utilização de EPI's e orientações de distanciamento social para proteção dos servidores e usuários.	Contínuo
		Realização de visitas domiciliares à Pessoa Idosa, PCD, e usuários que integrarem o grupo de risco, quando necessário, procedendo a análise técnica.	Contínuo
		Priorizar a escuta qualificada e demais orientações por contato telefônico através do fone 3220-1065, ramais: CRAS Cará-Cará: 2065 CRAS Coronel Cláudio: 2335 CRAS Jardim Carvalho: 2066 CRAS Jardim Paraíso: 2067 CRAS Nova Rússia: 2068 CRAS Sabará: 2186 CRAS Santa Luzia: 2070 CRAS Vila Isabel: 2071 CRAS 31 de Março: 2072 CRAS Vila XV: 2073 Unidade Móvel: 2175 (zona rural)	Contínuo
		<b>Unidade Móvel:</b> Atendimentos efetuados pelo telefone 3220-1065, ramal 2175, para área rural, com: •Apoio técnico e atendimento ao CadÚnico conforme demanda prioritária; •Concessão de benefício eventual e demais atendimentos cabíveis.	Contínuo
		Contato com a rede socioassistencial e intersetorial por meio remoto e abordagens presenciais quando necessário, a fim de articular ações de encaminhamento e atendimento aos usuários, conforme análise técnica.	Contínuo
		Capacitação contínua das equipes visando trabalhar questões motivacionais, conceituais e práticas de atuação, bem como, abordar intervenções com ações remotas e demais possibilidades, frente a situação de pandemia da Covid-19.	Em andamento
	CECON – Centro de Convivência do Idoso	Atividades suspensas devido ao alto grau de vulnerabilidade da população atendida. As atividades permanecerão suspensas até que as orientações técnicas entendam a seguridade do retorno.	Concluído
		Os servidores foram realocados para as Unidades de CRAS, visando auxiliar nos atendimentos essenciais e emergenciais. Devido ao afastamento dos servidores que integram o grupo de risco, houve redução no quadro de RH, sendo necessária a implantação e implementação de estratégias para suprir a demanda que apresentou um acréscimo, com a procura de atendimento pelos	Contínuo



		autônomos e informais.	
		Acompanhamento técnico à Pessoa Idosa, em articulação com a Associação Amigos da Pessoa Idosa e CRAS do território de abrangência, para atendimentos emergenciais como concessão de Benefício Eventual, prevalecendo o bem-estar e a seguridade deste público, durante o período de pandemia.	Contínuo
	PAIF	Acompanhamento das famílias inseridas no PAIF, para continuidade do Plano de Acompanhamento Familiar através de procedimentos como concessão de benefício eventual, orientações técnicas, visitas domiciliares, etc.	Contínuo
		Análise quantitativa dos perfis das famílias inseridas no PAIF de cada Unidade, visando traçar o perfil dos usuários.	Em Andamento
		Elaboração do RMA com dados atualizados dos atendimentos efetivados.	Contínuo
	SCFV	Planejamento gradativo de ações remotas, de acordo com o Decreto Municipal nº 17.112/2020 e Portaria SNAS nº 54/2020. ( <a href="http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730">http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730</a> ).	Em Andamento
		Visitas Domiciliares para atendimento em casos emergenciais conforme avaliação técnica.	Contínuo
		Contato telefônico e/ou criação de grupo de WhatsApp para manter o vínculo com os usuários, bem como reuniões remotas e demais ações para a continuidade do serviço.	Contínuo
		Comemoração de datas festivas, através de repasse de lembranças aos usuários do serviço, pelas Unidades de CRAS.	Contínuo
		Repasse de máscaras artesanais para os usuários, confeccionadas nas unidades executoras.	Contínuo
		Realização de reuniões periódicas com as equipes das unidades e visitas pontuais, para esclarecimentos e planejamento de ações de atendimento.	Contínuo
<p>Leis/Portarias/Decretos – links e demais documentos pertinentes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ordem de Serviço nº 05 expedida em 03/04/2020;</li> <li>• Ordem de Serviço nº. 09, expedida em 28/04/2020;</li> <li>• Ofício nº 368/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH expedido em 01 de abril de 2020. - Orientações de atendimento ao público específico de mulheres, instituições que atuam com gestantes, lactantes e mães, empresas e órgãos públicos em geral; &lt;<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/SEI_MDH1142234Ofcioassinado.pdf">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/SEI_MDH1142234Ofcioassinado.pdf</a>&gt;</li> <li>• Distribuição de Cartilhas de orientação da rede de enfrentamento à violência doméstica durante a pandemia, expedida pela Secretária Nacional de Políticas para mulheres;</li> <li>• Decreto Municipal nº 17.077, de 16/03/2020 - Suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas; &lt;<a href="http://www.pontagrossa.pr.gov.br/files/pgm/d_17077_suspende_atividades_corona_virus.pdf">http://www.pontagrossa.pr.gov.br/files/pgm/d_17077_suspende_atividades_corona_virus.pdf</a>&gt;</li> <li>• Decreto Municipal nº 17.112/2020 - Suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas em complemento ao Decreto Municipal nº 17.077/2020; &lt;<a href="http://www.pontagrossa.pr.gov.br/files/pgm/d_17112_complementa_decreto_17077_covid_19_2.p_df">http://www.pontagrossa.pr.gov.br/files/pgm/d_17112_complementa_decreto_17077_covid_19_2.p_df</a>&gt;</li> <li>• Portaria SNAS nº 54/2020;</li> <li>• Decreto Municipal Nº 17.276/2020 – Contingenciamento de gastos públicos durante o período de calamidade pública, em decorrência da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2020;</li> </ul>			

<p><a href="https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/decreto/2020/1728/17276/decreto-n-17276-2020-dispoe-sobre-o-contingenciamento-de-gastos-publicos-durante-o-periodo-de-calamidade-publica-em-decorrencia-da-pandemia-de-covid-19-ate-31-de-dezembro-de-2020">https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/decreto/2020/1728/17276/decreto-n-17276-2020-dispoe-sobre-o-contingenciamento-de-gastos-publicos-durante-o-periodo-de-calamidade-publica-em-decorrencia-da-pandemia-de-covid-19-ate-31-de-dezembro-de-2020</a>&gt;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto nº 5.069 de 07 de julho de 2020 - Prorrogação do prazo do Cartão Comida Boa; <a href="https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&amp;codAto=236062&amp;indice=1&amp;totalRegistros=1&amp;dt=15.6.2020.10.21.18.638">https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&amp;codAto=236062&amp;indice=1&amp;totalRegistros=1&amp;dt=15.6.2020.10.21.18.638</a>&gt;</li> <li>• Blog do Departamento de Gestão do Suas da FASPG. <a href="https://redeassocialpg.wordpress.com/biblioteca/">https://redeassocialpg.wordpress.com/biblioteca/</a> &gt;</li> </ul>				
Divisão de Gestão de Benefícios	Cadastro Único	Os atendimentos serão realizados, mediante prévio agendamento, sendo cinco atendimentos diários, para os locais que contam apenas com um funcionário que realiza a entrevista do Cadastro Único, e dez atendimentos para os que têm dois funcionários.	Contínuo	
		Os agendamentos serão realizados de uma em uma hora, sendo na seguinte ordem: 10:30h, 11:30h, 13h, 14h, 15h (passível de sofrer alterações mediante a demanda apresentada no momento).	Contínuo	
		Os atendimentos devem ser agendados após avaliação técnica e classificados como urgentes, considerando a portaria 335 de 30/03/2020, alterada pela portaria 387 de 15/05/2020.	Contínuo	
	Programa Bolsa Família	<p><b>Condicionalidades:</b> Ficam suspensos, pelo prazo de 120 dias a partir da publicação da <b>Portaria nº 335/2020:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, previstos no art. 4º da <b>Portaria/MDS nº 251</b>, de 12 de dezembro de 2012, a contar do início de abril de 2020;</li> <li>• As medidas de bloqueio de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do PBF, prevista no art. 9º da Portaria/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, a contar do início de abril de 2020.</li> </ul>		Contínuo
		<p><b>Portaria nº 443</b>, de 17 de julho de 2020 - Prorroga a suspensão pelo prazo de 180 dias a partir da sua publicação, de procedimentos operacionais e gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.</p>		Contínuo
		Os recursos poderão ser no SICON das famílias já acompanhadas. Alerta para o prazo até 10/07/2020 para registro e avaliação dos recursos no SICON referentes à repercussão de março - <b>Informe nº 719/2020.</b>		Concluído
		<p><b>Averiguação/Revisão:</b> <b>Portaria nº 335</b>, de 20 de março de 2020 - Ficam suspensos, pelo prazo de 120 dias a partir da sua publicação, os seguintes processos de gestão e operacionais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:</p> <p>I. A Averiguação Cadastral, regulamentada pela <b>Portaria/MDS nº 94</b>, de 4 de setembro de 2013;</p> <p>II. A Revisão Cadastral, que abrange o Programa Bolsa Família, previstas nas <b>Portarias/MDS nº 555</b>, de 11 de</p>		Contínuo

		<p>novembro de 2005; nº 341, de 7 de outubro de 2008; e nº 177, de 16 de junho de 2011;</p> <p>III. A aplicação das ações comandadas pelo Ministério da Cidadania, de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros, decorrentes do descumprimento das regras de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, previstas na <b>Portaria/MDS nº 555</b>, de 11 de novembro de 2005, a contar de abril de 2020.</p>	
		<p><b>Auxílio Emergencial: (Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020)</b> Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. § 2º O auxílio emergencial substituirá o benefício do Bolsa Família nas situações em que for mais vantajoso, de ofício.</p>	Concluído
		<p><b>Decreto nº 10.412</b>, de 30 de junho de 2020 - Fica prorrogado o Auxílio Emergencial pelo período complementar de dois meses.</p>	Contínuo
	Benefício de Prestação Continuada BPC	<p>Adiado o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único.</p> <p><b>Atenção:</b> Os beneficiários não cadastrados que fazem aniversário em setembro não terão o BPC suspenso e terão data limite para realizar o cadastramento até o dia 30 de junho de 2020. Já os beneficiários com aniversário de outubro a dezembro que ainda não estiverem no CadÚnico terão o período de bloqueio e a data limite para o cadastramento, adiados por quatro meses: <u>aniversário setembro/2020</u>: data limite Cadastro no CadÚnico: 30/06/2020; <u>aniversário outubro/2020</u>: data limite Cadastro no CadÚnico: 30/07/2020; <u>aniversário novembro/2020</u>: data limite Cadastro no CadÚnico: 30/08/2020; <u>aniversário dezembro/2020</u>: data limite Cadastro no CadÚnico: 30/09/2020.</p> <p><b>Portaria 427 de 29/06/2020</b> - prorroga por mais 60 dias o calendário para inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, devendo o beneficiário que faz aniversário em setembro, realizar o Cadastro Único até 30/08/2020, e os aniversariantes dos meses subsequentes, nos meses seguintes.</p>	Contínuo
	Benefícios Eventuais	<p>Os atendimentos relacionados à concessão de Benefício Eventual (auxílio alimentação – cesta básica), em 25/03/2020, foram centralizados na FASPG, respeitando os <b>Decretos Municipais nº 17.077 e nº 17.112</b>, com o objetivo de preservação da saúde dos servidores que atuam nos CRAS.</p>	Concluído
		<p>Os atendimentos foram retomados nos CRAS em 16/07/2020, mantendo o atendimento na FASPG apenas para o CRAS Coronel Cláudio, em virtude da grande demanda de atendimento e escassez de RH e CRAS Cará-Cará, em virtude da mudança de endereço/sede.</p>	Contínuo

Leis/Portarias/Decretos – links:

- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;  
<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>>
- Decreto nº 17.077, de 16/03/2020 - suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do município de ponta grossa, e dá outras providências;  
<<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/decreto/2020/1707/17077/decreto-n-17077-2020-dispoe-sobre-a-suspensao-de-atividades-sujeitas-a-aglomeracao-de-pessoas-no-ambito-do-municipio-de-ponta-grossa-e-da-outras-providencias>>
- Decreto nº 17.112, de 19/03/2020 - suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento ao Decreto Municipal nº 17.077/2020;  
<<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/decreto/2020/1711/17112/decreto-n-17112-2020-dispoe-sobre-a-suspensao-de-atividades-sujeitas-a-aglomeracao-de-pessoas-no-ambito-do-municipio-de-ponta-grossa-em-complemento-ao-decreto-municipal-n-17077-2020>>
- Portaria nº 335, de 20 de março de 2020 - medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;  
<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-335-de-20-de-marco-de-2020-249091352>>
- Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 - Altera a Lei nº 8.742 para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao BPC, e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;  
<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>>
- Portaria nº 387, de 15 de maio de 2020 - Altera a Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para acrescentar medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;  
<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-387-de-15-de-maio-de-2020-257198066>>
- Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020 - altera o decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do Auxílio Emergencial de que trata a lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;  
<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.412-de-30-de-junho-de-2020-264424956>>
- Portaria nº 427, de 29 de junho de 2020 - Posterga a retomada dos procedimentos de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;  
<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-427-de-29-de-junho-de-2020-264163358>>
- Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020 - Prorroga a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, assim como determina a retomada das atividades que indica.  
<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-443-de-17-de-julho-de-2020-267511970>>

Divisão de Programas e Projetos	Programa ACESSUAS Trabalho	A Sala do Empreendedor realizou parceria com a FASPG na entrega dos cartões Comida Boa do Governo Estadual.	Concluído
		Devido às medidas de enfrentamento a Covid-19, o Programa encontra-se em fase de reordenamento das ações.	Contínuo
	Programa Adolescente Aprendiz	Realização de orientações e encaminhamentos aos adolescentes, através de ações remotas, meio virtual, contato telefônico, ou atendimentos presenciais efetivados no equipamento, quando necessário.	Contínuo

		<p>Durante o período de pandemia o Ministério de Economia - Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, emitiu orientação técnica de suspensão dos aprendizes temporariamente por 60 dias, incentivando a concessão de mais trinta dias de férias. A última orientação foi prolongar o prazo de suspensão temporária por mais 60 dias.</p> <p>Diante desse contexto, as aulas permanecem à distância (virtualmente), para os que estão trabalhando (maiores de 18 anos), visto que algumas empresas não aderiram a suspensão e deram continuidade as atividades práticas.</p>	Contínuo
		A equipe de servidores do Programa auxiliou na entrega dos Cartões do Programa Estadual Comida Boa	Concluído
		Acompanhamento técnico das famílias dos adolescentes para orientação do Auxílio Emergencial, concessão de benefício eventual (auxílio alimentação - cesta básica), dentre outros.	Concluído
Divisão de Assessoria às Unidades de PSB	SCFV - Entidades	<p>Ações remotas, de acordo com o Decreto Municipal nº 17.112/2020 e Portaria SNAS nº 54/2020. &lt;<a href="http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730">http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730</a>&gt;</p>	Contínuo
		Elaboração e aplicação de questionário referente as ações remotas efetuadas, conforme Portaria SNAS nº 54/2020;	Concluído
		Análise do Plano de Trabalho e de Aplicação e orientações técnicas por meio remoto, de acordo com a necessidade de cada unidade executora.	Concluído
		Realização de reunião com o responsável Técnico do serviço para Pessoa Idosa, a fim de compartilhar ideias, experiências, acompanhar atendimentos realizados durante o período de pandemia e articulação com os CRAS, dentre outros.	Contínuo
	PSB no Domicílio para Pessoas Idosas	Realização de reuniões com o responsável Técnico do serviço, para alinhar ações remotas de atendimento a esse público.	Contínuo

### 8.7. Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

	AÇÃO	STATUS
Gestão do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE	Atendimento de segunda a sexta-feira das 10 às 16h, prestando assessoria às unidades executoras dos serviços e programas, priorizando orientações via WhatsApp e contatos telefônicos.	Contínuo
	Reuniões, quando necessário, são realizadas em pequenos grupos, para evitar aglomerações.	Contínuo
	Acompanhar a emissão de Notas Técnicas, Decretos, Portarias e outros documentos divulgados pelos governos municipal, estadual e federal, para atualização deste Plano.	Contínuo
Serviços de Média e Alta Complexidade	<p>Todos os serviços, equipamentos sociais e entidades não governamentais que prestam serviços de Proteção Social Especial são constantemente orientados e assessorados sobre os cuidados e protocolos emitidos pelos órgãos e autoridades de saúde e sanitárias, dentre as quais foram indicados os seguintes cuidados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomar medidas para reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento e de acolhimento;</li> <li>• Os profissionais que exercem atividades de atendimento ao público devem utilizar máscaras, álcool em gel, luvas, bem como outros materiais e insumos recomendados;</li> <li>• Os serviços devem assegurar, aos usuários e familiares, o acesso às informações preventivas à Covid-19, dentre as quais a de manter as mãos limpas, permanecer a distância segura de outras pessoas, evitar o contato das mãos com o rosto, cobrir o rosto quando tossir ou espirrar e evitar o compartilhamento de itens de uso pessoal;</li> <li>• As entidades de acolhimento institucional devem manter contato com a referência de saúde no município para casos de identificação ou suspeita de Covid-19 (UBS, UPA, Epidemiologia);</li> <li>• É fundamental combater estigmas e preconceitos. Devem ser evitados termos como: infectado, contaminado, contagiado. Recomenda-se usar expressões como: pessoas com sintomas de Covid-19, pessoa em tratamento de Covid-19 ou pessoa com diagnóstico de Covid-19;</li> </ul>	Contínuo
	Toda a rede socioassistencial, direta ou parceira, deve estar atenta às informações atualizadas em página virtual da Prefeitura, em Diário Oficial do município ou no Blog do Departamento de Gestão do Suas da FASPG.	Contínuo
	Os serviços com atividades suspensas por força da pandemia terão suas ações remanejadas para contribuir com as necessidades da Política de Assistência Social no município de Ponta Grossa;	Em Andamento

Divisão de Média Complexidade	CREAS	Atendimento de segunda a sexta das 10 às 16h, em sistema de escala, com a liberação do servidor uma vez na semana (todos trabalham no equipamento quatro dias na semana e um dia em casa). Não entram na escala os servidores que recebem hora extra.	Em andamento
		Serão mantidos os atendimentos à demanda espontânea nos casos de risco social e violação de direitos que exijam encaminhamentos imediatos a outros serviços e equipamentos da rede de proteção social.	Contínuo
		<p>Devido a especificidade dos CREAS no atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, verificou-se a necessidade de adequações no atendimento prestado, adotando-se algumas ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso obrigatório de máscaras no local de trabalho, principalmente em áreas comuns. A unidade deve fornecer máscaras para os usuários a serem atendidos que não dispuserem do equipamento de segurança;</li> <li>• Quanto a utilização de luvas, as mesmas são indicadas para servidores que atendem a população diretamente e/ou em visitas domiciliares, assim como para os serviços de higienização e limpeza dos espaços;</li> <li>• Os atendimentos nos serviços devem ser agendados para reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos (Portaria nº 337/2020, Ministério da Cidadania);</li> <li>• Suspensão das atividades coletivas nos equipamentos, substituindo-as por atividades individuais (Portaria nº 337/2020, Ministério da Cidadania);</li> <li>• Acompanhamento remoto dos usuários (ligação telefônica), principalmente dos grupos de risco, tais como: idosos; gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção (Portaria nº 337/2020, Ministério da Cidadania);</li> <li>• As visitas domiciliares de rotina e para verificação de denúncias das situações de risco, violação ou violência a usuários da Política de Assistência Social, serão retomadas gradativamente, respeitando as medidas de segurança com a saúde do servidor, o qual deve utilizar máscara, luvas e álcool gel, mantendo o cuidado com o distanciamento;</li> <li>• Referente ao atendimento de medidas socioeducativas, recomenda-se o agendamento de atendimentos e a construção do PIA;</li> <li>• Realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade dos procedimentos, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, dentre outros (Portaria nº 337/2020, Ministério da Cidadania).</li> </ul>	Contínuo
		Conforme solicitação da Vara da Infância e Juventude, os CREAS elaboraram o Plano de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio aberto, visto que as atividades	Em Análise

	<p>Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em LA e PSC</p>	<p>com esse público estavam suspensas e serão retomadas seguindo todas as medidas de segurança. Dentre elas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise documental dos casos em acompanhamento, enfatizando as recomendações do Conanda;</li> <li>• Readequação do modelo de PIA utilizado, com ênfase nas categorias de risco social, vulnerabilidade de média gravidade e baixa gravidade;</li> <li>• Contatos telefônicos com jovens, adolescentes e/ou famílias (acompanhamento remoto);</li> <li>• Notificações em domicílio para jovens, adolescentes ou famílias, cujo contato telefônico não tenha êxito;</li> <li>• Visitas domiciliares para casos cujos contatos telefônicos e notificações não tenham êxito, bem como, para os casos de risco social e vulnerabilidade de média gravidade, que se fizerem necessárias;</li> <li>• Atendimento individualizado para novos acompanhamentos, com agendamento prévio via Promotoria ou Poder Judiciário, limitado a um adolescente com familiar por hora, preferencialmente terças e quartas feiras das 10 às 14h;</li> <li>• Articulação com a rede socioassistencial, de acordo com a demanda do adolescente/família, preferencialmente através de contatos telefônicos ou mídias sociais;</li> <li>• Encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial, preferencialmente via mídias sociais, contatos telefônicos ou agendamento prévio;</li> <li>• Atendimento presencial eventual nos casos em acompanhamento, desde que não haja possibilidade de acompanhamento remoto;</li> <li>• Acesso a mídias sociais (computador e internet) para adolescentes que não possuem os equipamentos necessários, limitado a quatro adolescentes por período, respeitando as normas de segurança para prevenção e combate a Covid-19;</li> <li>• Articulação com as Equipes do CENSE local e da Medida Socioeducativa de Semi Liberdade, preferencialmente via mídias sociais, para casos de progressões.</li> </ul>	
	<p>Centro Especializa do para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop</p>	<p>Atendimento de segunda a sexta feira, das 10 às 16h;</p> <p>Por se tratar de um público muito vulnerável e suscetível a doenças transmissíveis, o Centro POP tomou medidas de segurança para usuários e equipe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Centro POP ofertará no local os seguintes serviços: banhos; lavagem de roupas; encaminhamentos para acolhimento e passagens rodoviárias; e orientações de forma geral;</li> <li>• O almoço e o lanche da tarde serão fornecidos pelo Restaurante Popular, e serão servidos em marmitas, entregues individualmente, evitando aglomerações.</li> </ul> <p>O atendimento a pessoas em situação de rua deverá considerar o agravamento das vulnerabilidades, em função do fechamento de comércios, serviços e outras</p>	<p>Contínuo</p> <p>Contínuo</p> <p>Contínuo</p>



		atividades, os quais representam acesso a itens básicos de sobrevivência. Como forma de enfrentamento a essa situação, ampliamos os encaminhamentos para os serviços de acolhimento.	
		A concessão de Benefício Eventual de passagem seguirá o fluxo usual de solicitação, observando possíveis restrições de circulação do transporte intermunicipal e interestadual.	Contínuo
	Serviço Especializado em Abordagem Social	O atendimento a pessoas em situação de rua deverá considerar o agravamento das vulnerabilidades, em tempo de pandemia. Para o enfrentamento a essa nova situação, foram ampliados os encaminhamentos para serviços de acolhimento.	Contínuo
		Como forma de prevenção, na interação entre profissionais e usuários, deve-se evitar contato físico e orientar os usuários sobre cuidados possíveis no contexto e convivência na situação de rua.	Contínuo
		Orientar os usuários quanto a necessidade de utilização de EPIs e medidas de distanciamento, para prevenção da Covid-19.	Contínuo
		Os EPIs deverão ser distribuídos para os indivíduos abordados pela equipe de referência do serviço, sempre que necessário.	Contínuo
		Orientar os indivíduos abordados que não compartilhem objetos de uso pessoal e/ou bebidas, alimentos, cigarros, dentre outros.	Contínuo
		Orientar os indivíduos abordados que durante a tosse ou espirro cubram o rosto com o antebraço.	Contínuo
		O veículo da Abordagem Social deverá ser higienizado após cada deslocamento, sempre com as janelas abertas, mantendo-se a distância entre os transportados, ainda que isso implique em redução de passageiros, por deslocamento.	Contínuo
		A desinfecção do veículo pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão, definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos, conforme orientado pela Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária.	Contínuo
		Constatados, na abordagem, os sintomas de Covid-19 (febre e pelo menos mais um sintoma respiratório: tosse, dificuldade de respirar ou falta de ar, dor de garganta, coriza, e pés, mãos ou boca azul-arroxeadas), a equipe de saúde de referência do território deverá ser acionada, bem como, tomar outras medidas, a saber: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Questionar o indivíduo abordado sobre os locais por onde circulou e dormiu, articulando com a equipe de saúde, visita aos lugares mapeados para identificação de outros indivíduos que possam ter sintomas de Covid-19;</li> <li>• Deve-se ofertar o acolhimento para as pessoas com sintomas, após a verificação de disponibilidade de vaga nas unidades de acolhimento.</li> </ul>	Contínuo

	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Centro-Dia para Pessoas com Deficiência e Idosos	Os Serviços que compõem a rede socioassistencial nesta modalidade devem suspender temporariamente a interação com voluntários, bem como, atividades promovidas por pessoas que não compõem o quadro de profissionais, evitando atuações externas. Devem também suspender as atividades presenciais, priorizando ações on-line ou remotas.	Contínuo
		Os serviços deverão orientar seus usuários e famílias para permanecerem em seus domicílios, oferecendo canais de comunicação não presenciais (telefone, e-mail, dentre outros), bem como monitora-los regularmente.	Contínuo
		Nos casos de violação de direitos, o CREAS de referência deverá ser comunicado imediatamente.	Contínuo
		Nos casos de situação de vulnerabilidade, o CRAS de referência deverá ser informado para efetuar o acompanhamento necessário.	Contínuo
	Ginásio da Pessoa com Deficiência	Atendimento de segunda a sexta feira, das 10 às 16h.	Contínuo
		Desenvolvimento das ações com servidores em regime de escala de trabalho (duas vezes na semana) e redução de jornada de expediente, com exceção do responsável pelo cartão de isenção (3 vezes na semana).	Contínuo
		Cadastramento e regularização do Cartão de Isenção do Transporte Coletivo através de agendamento on-line, O atendimento acontece 3 vezes por semana, nas terças, quintas e sextas-feiras.	Contínuo
		O transporte especial está mantido de segunda-feira a sábado, das 10 às 17h, com todos os cuidados de higiene e assepsia, com agendamento on-line,	Contínuo
		Suspensão das ações de Musicoterapia.	Concluído
		Orientações de atividades da Musicoterapia realizando por aplicativo de mensagem.	Contínuo
		Suspensão das atividades do Projeto da Arte sem Limites.	Concluído
		Suspensão do Projeto do Palhaço Picolé.	Concluído
	Atendimento on-line do Projeto Palhaço Picolé.	Em Análise	
	Suspensão das atividades de Fisioterapia.	Concluído	
Divisão de Alta Complexidade	Serviços de Alta Complexidade Públicos e OSC	Suspender temporariamente a interação com voluntários, bem como, atividades promovidas por pessoas que não compõem o quadro de profissionais, evitando atividades externas ao serviço.	Contínuo
		Adaptar as atividades lúdicas e socioeducativas planejadas com os acolhidos, de modo a implementá-las em pequenos grupos, em áreas abertas e sem contato físico, incluindo ações sobre prevenção e cuidados com a higiene pessoal.	Contínuo
		Suspender o recebimento de visitas familiares, bem como, o deslocamento para visitas, para que a manutenção dos vínculos se dê por meios não presenciais, tais como: telefone, e-mails, mensagens eletrônicas, chamadas de vídeo, dentre outros.	Contínuo

	Manter a maior distância possível entre as camas, de modo a evitar a transmissão entre os acolhidos.	Contínuo
	Prover todos os insumos: máscaras, sabão líquido, álcool gel ou 70%, lenços descartáveis e luvas.	Contínuo
	Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, camas e outros móveis do quarto dos usuários e de áreas comuns, diariamente, com hipoclorito de sódio.	Contínuo
	Limpar e desinfetar as superfícies de banheiros, a cada 3 horas, de acordo com Decreto Municipal nº 17.207/2020, com hipoclorito de sódio.	Contínuo
	Máscaras e outros resíduos gerados pelos usuários, ou durante os cuidados com os mesmos, devem ser armazenados, antes do descarte, em sacos de lixo, no quarto do acolhido, com outros resíduos domésticos. Após manusear o lixo, lavar as mãos.	Contínuo
	O uso de luvas de procedimentos deve ser restrito ao funcionário que tiver contato com fluidos dos acolhidos.	Contínuo
	Orientar os usuários a não compartilharem objetos pessoais como: escovas de dente, creme dental, talheres, pratos, garrafas, copos, bebidas, toalhas ou roupas de cama, cigarro, dentre outros.	Contínuo
	Para higienização das mãos com água e sabão líquido, deve-se utilizar preferencialmente, toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Caso não estejam disponíveis, utilizar toalhas de pano individuais.	Contínuo
	O serviço deverá aferir diariamente, a temperatura de profissionais e acolhidos, utilizando termômetros e realizando a sua higienização.	Contínuo
	O serviço deverá providenciar cômodos para isolamento de acolhidos, com sintomas ou diagnóstico de Covid-19, observando os critérios de cuidados estabelecidos nas orientações técnicas de saúde, dentre as quais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o acolhido em quarto ventilado (janela aberta e porta fechada);</li> <li>• Limitar a circulação do usuário nas dependências do serviço e orientar que, ao compartilhar ambientes, o usuário use máscara bem ajustada ao rosto;</li> <li>• Os ambientes compartilhados (ex: banheiro, sala) devem estar ventilados (manter as janelas abertas);</li> <li>• O usuário deve ser orientado a cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros, utilizando lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higienização das mãos, bem como, descartar os materiais usados para cobrir a boca e o nariz, imediatamente após o uso e lavar as mãos.</li> </ul>	Contínuo
	Todas as ocorrências de pessoas com sintomas ou diagnóstico de Covid-19 deverão ser comunicadas à unidade UPA Santa Paula, a qual está como referência para os atendimentos ambulatoriais em casos de Covid-19.	Contínuo

Serviços de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora e Guarda Solidária	Os Serviços de Acolhimento Familiar estão em atendimento de segunda a sexta-feira, das 10 às 16h, em sistema de escala.	Contínuo
	Sensibilizar e orientar as famílias inscritas no Programa Família Acolhedora e Guarda Solidária, quanto às orientações das autoridades de saúde e sanitárias, decorrentes da situação de emergência.	Contínuo
	As capacitações das famílias inscritas no Programa Família Acolhedora serão adaptadas para a forma on-line.	Em Andamento
	O atendimento presencial deve ser agendado previamente, para reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações nos equipamentos (Portaria nº 337/2020, Ministério da Cidadania);	Contínuo
	Suspensão das atividades coletivas, substituindo-as por atividades individuais (Portaria nº 337/2020, Ministério da Cidadania);	Contínuo
	Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção (Portaria nº 337/2020, Ministério da Cidadania);	Contínuo
	As visitas domiciliares de rotina estão suspensas durante o período de pandemia, sendo realizadas somente para verificação de denúncias.	Contínuo
Instituição de Longa Permanência Para Idosos ILPI	Seguir rigorosamente o disposto nas orientações da Vigilância Sanitária, através da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020, sobre Orientações para Prevenção e o Controle de Infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).	Contínuo
	Elaborar seu Plano de Contingência, de acordo com as orientações da Divisão de Alta Complexidade.	Concluído
	Seguir as orientações de execução do serviço durante o período de pandemia, conforme assessoria e acompanhamento da Divisão de Alta Complexidade.	Contínuo
Serviços de Acolhimento Institucional e Casas-Lares Para Crianças e Adolescentes	Os serviços devem assegurar o acolhimento para todas as faixas etárias e ambos os sexos, adaptando os dormitórios conforme a demanda observada, não restringindo o atendimento por condições de saúde ou de outra natureza.	Contínuo
	Suspensão das atividades externas, mantendo o contato com familiares por telefone, e-mails, mensagens eletrônicas, chamadas de vídeo, dentre outros.	Contínuo
	Elaborar seu Plano de Contingência, de acordo com as orientações da Divisão de Alta Complexidade.	Contínuo
	Conforme orientação do Poder Judiciário, apenas 2 (dois) serviços ficarão aptos para novos acolhimentos, seguindo as orientações sanitárias de quarentena preventiva, para evitar riscos aos acolhidos e equipes.	Contínuo

	Instituições de Acolhimento Para Adultos em Situação de Rua	As unidades devem orientar seus usuários quanto à necessidade de isolamento social, a fim de evitar a contaminação pela Covid-19, oportunizando a permanência da pessoa em situação de rua, na unidade.	Contínuo
		Elaborar seu Plano de Contingência, de acordo com as orientações da Divisão de Alta Complexidade.	Concluído
	Residência Inclusiva	Suspensão das atividades externas e reforço das medidas de prevenção recomendadas pelas autoridades de saúde e sanitárias.	Contínuo
		Elaborar seu Plano de Contingência, de acordo com as orientações da Divisão de Alta Complexidade.	Concluído
	Todos os Serviços de Acolhimento Institucional	Capacitação ministrada pela Vigilância Sanitária, para todas equipes técnicas e de referência, quanto ao fluxo de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, referência municipal no tratamento a Covid-19.	Concluído
		Elaborar seu Plano de Contingência, de acordo com as orientações da Divisão de Alta Complexidade.	Concluído
		Receber assessoria do DPSE, através de grupos de WhatsApp, e-mail, contatos telefônicos e reuniões em pequenos grupos.	Contínuo

### **8.8. Departamento de Garantia de Direitos - DGD**

		<b>AÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
	Disque Denúncia	Atendimento em modalidade remota, com o encaminhamento das denúncias aos serviços afins, quando necessário.	Contínuo
	Ouvidoria da Assistência Social	Atendimento presencial ou remoto à população, de segunda a sexta-feira, com horário reduzido das 10 às 16 horas.	Contínuo
		Publicidade do novo horário de atendimento da Ouvidoria, em canais de comunicação do Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS e da PMPG.	Concluído
		Utilização de EPIs necessários para o atendimento à população.	Contínuo
Divisão de Assessoria aos Conselhos	Conselhos Tutelares	Atendimentos presenciais realizados através de agendamento prévio.	Contínuo
		Redução do horário dos Conselheiros Tutelares, das 10 às 16h, em regime de escala.	Contínuo
		Redução de horário dos funcionários de apoio, das 10 às 16h.	Contínuo

		Distribuição de máscaras e álcool gel para os usuários, quando necessário.	Contínuo
		Redução do fluxo de pessoas atendidas na sede do Conselho Tutelar, permitindo a entrada de apenas 01 (um) responsável familiar.	Contínuo
	Conselho Municipal de Assistência Social	Reuniões ordinárias e das comissões internas, realizadas por videoconferência, evitando aglomerações.	Contínuo
		Prorrogação do mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e mesa diretiva, até que seja possível realizar novas eleições.	Concluído
		Ampliação do prazo para renovação das inscrições das entidades sociais.	Concluído
		Visitas Institucionais somente em casos emergenciais, sempre cumprindo as medidas de higiene e distanciamento, recomendados pelas autoridades de saúde.	Contínuo
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Reuniões ordinárias e de comissões internas, são realizadas por videoconferência, evitando aglomerações.	Contínuo
		Realização do trabalho pela equipe de recursos humanos por escalonamento, de segunda à sexta-feira, das 10 às 16h.	Contínuo
		Visitas Institucionais somente em casos emergenciais, sempre cumprindo as medidas de higiene e distanciamento, recomendados pelas autoridades de saúde.	Contínuo
	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Reuniões ordinárias e das comissões internas, realizadas por videoconferência, evitando aglomerações.	Contínuo
		Realização do trabalho pela equipe de recursos humanos por escalonamento, de segunda à sexta-feira, das 10 às 16h.	Contínuo
		Reunião presencial com entidades, quando necessário, para esclarecimentos sobre as prestações de contas dos Termos de Parcerias.	Contínuo
		Prorrogação de visitas institucionais, enquanto perdurar a pandemia, por serem considerados grupos de risco.	Concluído
	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	As atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estão suspensas, enquanto perdurar a pandemia.	Concluído
	Conselho Municipal da Juventude	As atividades do Conselho Municipal da Juventude estão suspensas, enquanto perdurar a pandemia.	Concluído
	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Reuniões ordinárias e das comissões internas, realizadas por videoconferência, evitando aglomerações.	Contínuo
		Realização do trabalho pela equipe de recursos humanos por escalonamento, de segunda à sexta-feira, das 10 às 16h.	Contínuo
		Adiamento da conferência municipal, seguindo orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.	Concluído

		Prorrogação da vigência do mandato das conselheiras representantes da sociedade civil (no aguardo da emissão de Decreto Municipal)	Em andamento
		Suspensão das visitas institucionais, durante período da pandemia.	Concluído
	Conselho Municipal LGBT	As atividades do Conselho LGBT estão suspensas, enquanto perdurar a pandemia.	Contínuo

### **8.9. Departamento de Segurança Alimentar - DSA**

<b>AÇÃO</b>		<b>STATUS</b>
Unidade de Produção de Alimentos – UPA	Panificação somente para serviços continuados: Abrigos, Centro POP, Hospital Regional.	Contínuo
	Programa Celíaco sem interrupção – 01 vez por semana.	Contínuo
Banco de Alimentos	Distribuição de Produtos Hortifrutigranjeiros para as instituições de Alta Complexidade.	Contínuo
	Ampliação da distribuição de Produtos Hortifrutigranjeiros, para Pessoas em vulnerabilidade econômica devido ao aumento do desemprego, causado pela pandemia.	Contínuo
Restaurante Popular Guilherme Cavina	Fechamento do Restaurante Popular para atendimento ao público.	Concluído
	Oferecer alimentação diária às pessoas em situação de Rua, cadastradas no Centro Pop.	Contínuo
	Atendimento à Instituição Deus Pai com a destinação de refeições diárias, enquanto perdurar a pandemia.	Contínuo

## **IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO**

A vigência deste Plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todo o período de calamidade pública e o período que forem necessárias ações que venham a suavizar os impactos da crise gerada pela Covid-19, até o retorno da normalidade.

## **X. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No cenário atual, o SUAS, como política pública que se faz através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tem papel fundamental e atribuições específicas, devendo atuar na garantia das provisões e seguranças alicerçadas pelo Sistema, para não incorrer no risco de proceder de forma assistencialista ou pontual.

Que este momento de crise sirva de reflexão, para que cada vez mais o planejamento e a intersetorialidade façam parte do cotidiano da assistência social no município de Ponta Grossa, com a sistematização das experiências vivenciadas e a inclusão de novas abordagens, tendo em vista as realidades enfrentadas e assim seja possível ampliar a capacidade de enfrentamento dessas situações, com prioridade para a constituição de uma agenda pública específica, que preserve a garantia de direitos de pessoas e famílias atingidas, sobretudo àquelas em situação de vulnerabilidade social.



## XI. ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	<b>BASE LEGAL PARA AS ATIVIDADES PROPOSTAS - LEGISLAÇÃO</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>CARTÃO COMIDA BOA - PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO EM PONTA GROSSA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS</b> Relatório das atividades de enfrentamento a Covid-19, desenvolvidas pela Secretária Municipal de Políticas Públicas Sociais
<b>ANEXO V</b>	<b>AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicado - Suspensão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social;</li><li>• Resolução nº 15.20 – Aprovação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do SUAS.</li></ul>

## ANEXO I

### BASE LEGAL PARA AS ATIVIDADES PROPOSTAS

#### **LEGISLAÇÃO FEDERAL**

1. **Lei nº 8.742**, de 7/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
2. **Decreto Federal nº 6.307/2007** – Benefícios Eventuais;
3. **Resolução nº 109**, de 11/11/2009 do CNAS que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
4. **Resolução CNAS nº 33**, de 12/12/2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS
5. **Instrução Normativa nº 2**, de 20/12/2016 - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

#### **LEGISLAÇÃO FEDERAL – COMBATE A PANDEMIA**

6. **Plano de Contingência Nacional** para Infecção Humana pelo novo coronavírus 2019-nCoV Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-nCoV. Versão Preliminar. Ministério da Saúde. Fevereiro/2020;
7. **Lei nº 13.979/2020**, de 06/02/2020 – Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
8. **Portaria nº 330**, de 18/03/2020 – Ministério da Cidadania – CadÚnico Benefício de Prestação Continuada – BPC;
9. **Portaria nº 335** de 20/03/2020 – Ministério da Cidadania – Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9/01/2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,

regulamentado pelo decreto nº 6.135, de 26/06/2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

10. **Medida Provisória nº 926** de 20/03/2020 – Procedimentos para Aquisição de Bens, Serviços e Insumos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;
11. **Decreto nº 10.282**, de 20/03/2020 – Regulamenta a Lei nº 13.979, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 20/03/2020;
12. **Portaria nº 337**, de 24/03/2020 – Ministério da Cidadania – Medidas para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Covid-19, no Âmbito do SUAS;
13. **Medida Provisória nº 929** de 25/03/2020 – Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das Relações Exteriores, da Defesa e da Cidadania, no valor de R\$ 3.419.598.000,00, para fins que especifica;
14. **Portaria nº 639** de 31/03/2020 – Ministério da Saúde – Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde”, voltada à capacitação e ao cadastramento de profissionais da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19);
15. **Ofício nº 368/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH**, de 01/04/2020 - Orientações de atendimento ao público específico de mulheres, instituições que atuam com gestantes, lactantes e mães, empresas e órgãos públicos em geral;
16. **Medida Provisória nº 936**, de 01/04/2020 – Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, com aplicação durante o estado de calamidade pública;
17. **Portaria nº 54**, de 01/04/2020 – Ministério da Cidadania – Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

18. **Portaria Conjunta nº 1**, de 02/04/2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) - Utilização de Recursos do Cofinanciamento Federal no Atendimento às Demandas Emergenciais de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no Âmbito do SUAS;
19. **Lei nº 13.982**, de 02/04/2020 – Altera a Lei nº 8.742, de 7/12/1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
20. **Informativo, publicado no blog do MDS**, sobre a Portaria nº 54, com vistas à organização de ações emergenciais para o atendimento do público usuário dos serviços socioassistenciais;
21. **Portaria nº 58**, de 15/04/2020 – Orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais. **Nota Técnica nº 20** em anexo a essa portaria com orientações gerais a Estados, municípios e Distrito Federal – DF acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus (Covid-19) no âmbito do SUAS;
22. **Portaria nº 63**, de 30/04/2020 – Operacionalização ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, Covid-19;
23. **Portaria nº 65**, de 06/05/2020 – Orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com

deficiência, no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, Covid-19.

24. **Portaria Nº 378**, de 07/05/2020 – Repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, Covid-19;
25. **Portaria nº 69** de 14/05/2020, que aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo coronavírus, Covid-19;
26. **Portaria nº 387** de 15/05/2020, que altera a portaria nº 335, de 20/03/2020, para acrescentar medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.
27. **Portaria nº 100**, de 14/07/2020 – Ministério da Cidadania – Recomendações para o Funcionamento da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial do SUAS;
28. **Nota Técnica nº 7/2020** – Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.
29. **Nota Técnica nº 12/2020** – SNAS – Orientação aos gestores e profissionais do SUAS sobre o atendimento de idosos e de pessoas com deficiência em serviços de acolhimento institucional, durante a pandemia da Covid-19;
30. **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020**, atualizada em 24/06/2020 – Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de longa permanência para idosos (ILPI);

31. **Portaria nº 427**, de 29/06/2020 – Posterga a retomada dos procedimentos de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
32. **Decreto nº 10.412**, de 30/06/2020 – Altera o Decreto nº 10.316, de 7/04/2020, para prorrogar o período de pagamento do Auxílio Emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 02/04/2020;
33. **Portaria nº 443**, de 17/07/2020 – Prorroga a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, assim como determina a retomada das atividades que indica.

#### **LEGISLAÇÃO ESTADUAL – COMBATE A PANDEMIA**

34. **Plano de Contingência do Paraná – Covid-19** – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. 29/01/2020;
35. **Decreto Estadual nº 4.230**, de 16/03/2020 – Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
36. **Resolução conjunta nº 001/2020** – SEJUF-CEAS/PR, de 23/03/2020, com versão corrigida em 25 de março de 2020;
37. **Lei nº 20.172**, de 07/04/2020 – concessão de Auxílio Emergencial com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional, causada pela infecção humana pelo coronavírus (Covid-19);
38. **Orientações Gerais sobre Benefícios Eventuais**, considerando o Período de Enfrentamento da Covid-19. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – Divisão de Proteção Social Básica/DAS/SEJUF. 27/04/2020;
39. **Decreto Estadual nº 4.570**, de 04/05/2020 – Regulamenta a Lei nº 20.172, de 07/04/2020, que autorizou a concessão de Auxílio Emergencial, com recursos do FECOP, à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da

emergência de saúde pública de importância internacional, causada pela infecção humana pelo coronavírus - Covid-19;

- 40. Decreto Estadual nº 5.069**, de 07/06/2020 – Prorroga por um mês, o pagamento do Auxílio Emergencial – Programa Comida Boa;

### ***RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS – MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ***

- 41. Recomendação Administrativa nº 002/2020**, de 26/03/2020 – Ministério Público do Estado do Paraná – 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa – recomenda ações referentes ao enfrentamento da Pandemia do coronavírus;
- 42. Recomendação Administrativa 003/2020**, de 26/03/2020, do Ministério Público do Estado do Paraná – 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa – 14ª Zona Eleitoral – recomenda ações referentes ao ano eleitoral de 2020, considerando o art.73, inciso, IV e parágrafos 10 e 11 da Lei Federal nº 9.504/97;

### ***LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – COMBATE A PANDEMIA***

- 43. Lei Municipal nº 11.563**, de 29/11/2013 – Institui o Plano Municipal de Proteção de Defesa Civil – PMPDEC – Dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC; Autoriza a criação de Sistema de Informações e Monitoramento de desastres e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- 44. Decreto Municipal nº 17.077**, de 16/03/2020 – Suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências;
- 45. Decreto Municipal nº 17.099**, de 18/03/2020. Institui o Comitê de Gerenciamento de Ações Governamentais para Prevenção e Defesa Contra o Vírus SARS-CoV-2, Causador da Doença Covid-19;

46. **Decreto nº 17.112**, de 19/03/2020 – Suspensão de atividades sujeitas a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em cumprimento do Decreto Municipal nº 17.077/2020;
47. **Decreto Municipal nº 17.144**, de 20/03/2020 – Suspensão de atividades sujeitas a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento ao Decreto Municipal nº 17.077/2020;
48. **Decreto nº 17.147**, de 21/03/2020 – Suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento aos Decretos Municipais n. 17.077/2020 e 17.144/2020;
49. **Lei Municipal 13.682** de 26/03/2020 – Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ponta Grossa, em decorrência da pandemia do vírus SARS-Covid19, para os efeitos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado;
50. **Lei Municipal nº 13.681**, de 26/03/2020 – Transposição e a transferência de saldos financeiros constantes nos Fundos Municipais, provenientes de repasses federais, estaduais e municipais;
51. **Recomendação Administrativa 002/2020**, de 30/03/2020 – Controladoria Geral do Município de Ponta Grossa, sobre os serviços contratados pela Prefeitura Municipal;
52. **Decreto Municipal nº 17.207** de 03/04/2020 – Suspensão de atividades sujeitas a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento aos Decretos Municipais nº 17.077/2020, 17.144/2020 e 17.147/2020;
53. **Decreto Municipal nº 17.210**, de 05/04/2020 – Suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento ao Decreto Municipal nº 17.207/2020.
54. **Decreto Municipal nº 17.211**, de 06/04/2020 – Suspensão de atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ponta Grossa, em complemento ao Decreto Municipal nº 17.207/2020;



55. **Decreto Municipal nº 17.276**, de 29/04/2020 – Contingenciamento de gastos públicos durante o período de calamidade pública, em decorrência da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2020.
56. **Portaria nº 19.774** de 13/05/2020 – Constitui o Comitê de Enfrentamento a Covid-19 da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa;
57. **Decreto Municipal nº 17.311**, de 15/05/2020 – Restaura os efeitos dos Decretos que tratam do enfrentamento da pandemia de Covid-19 pelo prazo de 7 dias, a contar de 18 de maio de 2020;

#### **ORDENS DE SERVIÇO DA FASPG**

58. **Resolução 01/2020** – Ações de redução do risco de transmissão como prevenção e enfrentamento a Covid-19;
59. **Ordem de Serviço nº 02/2020**;
60. **Ordem de Serviço nº 03/2020**, de 17/03/2020 – Conforme Decreto Municipal 17.077/2020. Dispõe sobre o funcionamento da FASPG neste período de Emergência de Saúde;
61. **Ordem de Serviço nº 04/2020**, de 30/03/2020 – Prorroga a Ordem de Serviço nº 03/2020;
62. **Ordem de Serviço nº 05/2020**, de 03 /04/2020 – Estabelece rotinas de trabalho visando a continuidade dos serviços da FASPG;
63. **Ordem de Serviço nº 06/2020**, de 06/04/2020 – Define o novo fluxo de atendimento aos equipamentos do SUAS, das atividades da FASPG e da SMPPS, em conformidade com a legislação;
64. **Ordem de Serviço nº 010/2020**, de 12/05/2020 – Estabelece horário para os servidores que irão atuar no Programa Comida Boa.

## ANEXO II

### CARTÃO COMIDA BOA

#### PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO PONTA GROSSA - DE ACORDO COM A TERRITORIALIZAÇÃO DOS CRAS 2020

BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO				
	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
1.	ACAP. GENY DE JESUS SOUZA RIBAS - CEPRAF	RUA WASHINGTON LUIZ, 100, 31 DE MARÇO	9H ÀS 16H30MIN	ANDORINHAS ANTONIO DAL COL CLAUDIONORA NEVES NÚCLEO PITANGUI REBOUÇAS RIO VERDE
2.	ADOLESCENTE APRENDIZ	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 2671, JARDIM CARVALHO	9H ÀS 16H30MIN	BARAÚNA JARDIM CARVALHO MONTEIRO LOBATO
3.	APADEVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	PERNAMBUCO, S/N, OLARIAS	9H ÀS 16H30MIN	OLARIAS PQ. DOS PINHEIROS VILA TAVARES
4.	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	R. TIJUCAS DO SUL, 375, OFICINAS	9H ÀS 16H30MIN	AMÁLIA I E II BELÉM CIPA JARDM EUROPA
5.	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA - ASSARTE	PREFEITO BRASILIO RIBAS, 775, ÓRFÃS	9H ÀS 16H30MIN	ESPLANADA FLÁVIO GUIMARÃES PALMEIRINHA PQ. N. SRA. DAS GRAÇAS RES. JD. DAS HORTÊNCIAS TERRA NOVA VILA MARGARIDA

<b>BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO</b>				
	<b>PONTO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE ENTREGA</b>	<b>BAIRROS/VILAS</b>
6.	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AUTISTAS – APROAUT	RUA FRANCISCO GUILHERMINO, 166, JARDIM CARVALHO	9H ÀS 16H30MIN	SANTA LÚCIA SANTA MÔNICA
7.	CASA DO PIÁ	RUA MAURICIO DE NASSAU 560, PALMEIRINHA	9H ÀS 16H30MIN	CRUZEIRO DO SUL JARDIM JACARANDÁ LEILA MARIA MADUREIRA MONTE CARLO
8.	CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO	RUA DR. JOSE DE AZEVEDO MACEDO, S/N, CEL. CLÁUDIO	9H ÀS 16H30MIN	CAMPO BELO CLÓRIS I E II LE PARQUE NOVA PONTA GROSSA VIDA NOVA I E II VILA ELVIRA VILA HERCULANO TORRES VILA JUVÊNCIO CORREA VILA MAX
9.	CRAS CARÁ CARÁ	AVENIDA VISCONDE DE MAUA, 443, OFICINAS	9H ÀS 16H30MIN	AEROPORTO ESTRELA DO LAGO GUAÍRA IBIRAPUERA JD. ALFREDO RIBAS SOBRINHO LOT. VITÓRIA RÉGIA PINA SANTA TEREZA SANTA BÁRBARA TABULEIRO VILA BRASÍLIA

**BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
10.	CRAS CORONEL CLÁUDIO	RUA DR. JOSE DE AZEVEDO MACEDO, S/N, CEL. CLÁUDIO	9H ÀS 16H30MIN	CEL. CLÁUDIO LOT. SÃO GABRIEL VILA ODETE VILA REGULO BENINCA II VILA SANTA CECÍLIA
11.	CRAS JARDIM CARVALHO	RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/N, VILA NADAL	9H ÀS 16H30MIN	JARDIM AROEIRA NADAL RIO PITANGUI SAN DIEGO SÃO LUIZ VILA BUHRER VILA CHAPECÓ VILA HENNEBERG
12.	CRAS JARDIM PARAÍSO	LARGO DEPUTADO EDMAR LUIS COSTA (ROTATÓRIA), JARDIM PARAÍSO	9H ÀS 16H30MIN	ASS. EMILIANO ZAPATA JARDIM CENTENÁRIO JARDIM PARAÍSO I E II LA FIORE PADRE ROQUE PARQUE TAROBÁ RUBINI I E II TEIXEIRA MENDES VILA GUARUJÁ VILA JOANA ZARPELON VILA MARUMBI VILA REGULO BENINCA I

**BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
13.	CRAS NOVA RÚSSIA	RUA GENERAL RONDON, 120, NOVA RÚSSIA (LADO TERMINAL DE ÔNIBUS)	9H ÀS 16H30MIN	ESTRELA AUGUSTA JARDIM BOA VISTA II VILA CRISTINA VILA HILGEMBERG
14.	CRAS SANTA LUZIA	AV. CONGONHAS, 735, SANTA LUZIA	9H ÀS 16H30MIN	BOCAINA BOM RETIRO BORTATO CRISTO REI JARDIM BOREAL LOT. AMÉRICA NÚCLEO CRISTO REI PIRIQUITOS PORTAL DO NORTE SANTA EDWIGES SANTA LUZIA VILA REAL VILA ROMANA
15.	CRAS VILA ISABEL	RUA CENTENARIO DO SUL, S/N, VILA ISABEL	9H ÀS 16H30MIN	BECO DA FILÓ BOA VISTA CAMPO DO FUBÁ JARDIM PALMEIRAS PORTAL BOA VISTA VILA ISABEL

**BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
16.	CRAS VILA XV	RUA PEDRO BLAGESKI, S/N, VILA ESTRELA	9H ÀS 16H30MIN	VILA BURRINHO VILA ESTRELA VILA LEOMAR VILA MARIA OTÍLIA VILA PORTO SEGURO VILA RICA VILA SABINA VILA XV
17.	CRAS 31 DE MARÇO	WASHINGTON LUIZ S/N, 31 DE MARÇO	9H ÀS 16H30MIN	AROEIRA (31 DE MARÇO) FRANCELINA GIANA I E II JARDIM CONCEIÇÃO NOSSA SRA. DA LUZ SANTA MARILDA VILA DAYSE VILA SADIA 31 DE MARÇO
18.	CREAS I	RUA PROF. JUDITH MACEDO SILVERIO, 229, CENTRO	9H ÀS 16H30MIN	BARRETO CENTRO SANTANA VILA 26 DE OUTUBRO VILA BADY
19.	CREAS II	RUA DES. JOAQUIM FERREIRA GUIMARAES, 21, JARDIM CARVALHO	9H ÀS 16H30MIN	CATARINA MIRÓ ESMERALDA JARDIM IPIRANGA JARDIM MEZZOMO SÃO JOSÉ TÂNIA MARA

**BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
20.	COMUNIDADE CRISTÃ DE PONTA GROSSA	AVENIDA VISCONDE DE MAUA, 33, OFICINAS	9H ÀS 16H30MIN	JD. ALVORADA JD. ITÁLIA OFICINAS TAQUES VILA CURITIBA VILA MAYER
21.	COMUNIDADE CRISTÃ DE PONTA GROSSA II	RUA VENUS, 02, UVARANAS	9H ÀS 16H30MIN	BOM JESUS CAMPO ALEGRE JARDIM SÂMARA JARDIM PRIMOR JARDIM PONTAGROSSENSSE VILA BERTA I E II VILA SÃO VICENTE DE PAULA VILA VICENTINA
22.	ESCOLA MUNICIPAL GEN. ALDO BONDE (ASS. AMIGOS DA PESSOA IDOSA)	RUA AMAURI DE ARRUDA MOURA, 305, NEVES	9H ÀS 16H30MIN	COSTA RICA I, II E III LAGOA DOURADA LONDRES PANAMÁ
23.	ESCOLA MUNICIPAL DR. EDGAR SPONHOLZ (JOCUM)	RUA ALVARENGA PEIXOTO, 12, VILA NERY	9H ÀS 16H30MIN	BORSATINHO BORSATO CASTANHEIRA JARDIM CACHOEIRA NERY QUERO QUERO I E II RECANTO VERDE

**BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
24.	ESCOLA MUNICIPAL EGDAR ZANONI (CECON)	RUA ÓPERA DE ARAME, 215, GRALHA AZUL	9H ÀS 16H30MIN	ATHENAS BUENOS AYRES GRALHA AZUL ITAPOÁ MONTEVIDEO PORTO FELIZ ROMA
25.	ESCOLA MUNICIPAL FELÍCIO FRANCISQUINY (SOS)	AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 88, VILA ILDEMIRA	9H ÀS 16H30MIN	COLÔNIA MOEMA JARDIM PLANALTO TAQUARI DOS POLACOS VILA ILDEMIRA
26.	IEDC - ALDEIA ESPÍRITA DA CRIANÇA DR. DAVID FEDERMANN	RUA MARIA ANGELA CALDAS, 419, JARDIM PARAÍSO	9H ÀS 16H30MIN	CINTO VERDE DAL COL JARDIM PRIMAVERA JARDIM PROGRESSO SAN MARTIN SÃO FRANCISCO SÃO MARCOS TROPEIROS I E II
27.	IEDC - ESCOLA DE GUARDAS MIRIM TEN. ANTONIO JOÃO	RUA ATAUFO ALVES, 380, JARDIM AMÉRICA	9H ÀS 16H30MIN	ARGENTINA CAPÃO DO CIPÓ CH. TYELLEN COLINAS VERDES JARDIM AMÉRICA VILA DOS FERROVIÁRIOS VILA NOVA I E II VILA SÃO CRISTÓVÃO VILA VENDRAMI



**BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
28.	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE	RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, 891, NOVA RÚSSIA	9H ÀS 16H30MIN	CONJUNTO BARCELONA JARDIM MARACANÃ SANTO ANTÔNIO VILA MOISÉS LEMER
29.	IGREJA BATISTA SHEKINAH	RUA TOLEDO, 610, BONSUCESSO	9H ÀS 16H30MIN	CONGONHAS ESTRELA DO NORTE JARDIM MANACÁS JARDIM SCHEIFFER JARDIM TRÊS RIOS JARDIM VITÓRIA PARQUE DO CAFÉ
30.	IGREJA CRISTÃ RENOVO DE PONTA GROSSA	RUA JULIA LOPES ,40, NOVA RÚSSIA	9H30 ÀS 11H30MIN  14H ÀS 17H	CENTRO (ATÉ ERNESTO VILELA) MADUREIRA (VISC. SINIMBU) NOVA RÚSSIA VILA CLOCK VILA LINA VILA SÃO MIGUEL
31.	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	RUA PASTOR PITA, 118, UVARANAS	9H ÀS 16H30MIN	DAVID FEDERMANN HOLFMANN JARDIM VILA VELHA NÚCLEO PIMENTEL PARQUE DOS SABIÁS

**BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
32.	IGREJA QUADRANGULAR	RUA EGÍDIO SILVA BRIZOLLA, 256, CONTORNO	9H ÀS 16H30MIN	CAMPOS ELÍSIOS CHÁCARA 31 DE MARÇO CHÁCARA REBITA CONJUNTO VERONA DOM BOSCO JARDIM CANAÃ JARDIM PANORAMA MONTE BELO SAN MARINO SANTA TEREZINHA
33.	IGREJA QUADRANGULAR CENTRAL	FAGUNDES VARELA, 621, UVARANAS	9H ÀS 16H30MIN	ANA RITA BORTOLO NADAL JARDIM BRASIL JÓQUEI CLUB MARIANA MARINA
34.	INSTITUTO JOÃO XXIII	R. PADRE JOÃO PIAMARTA, S/N - COLONIA DONA LUIZA	9H ÀS 16H30MIN	DER DIST. INDUSTRIAL NÚCLEO LUIZ GONZAGA NÚCLEO SANTA CLARA NÚCLEO SANTA MARIA NÚCLEO SANTA MARTA VILA COLÔNIA DONA LUIZA VILA JAMIL VILA OURO VERDE VILA VELHA

**BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO**

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
35.	LUA NOVA	STEFANO KOZAR, 55, BOA VISTA	9H ÀS 16H30MIN	CALIFÓRNIA I E II JARDIM ATLANTA LOS ANGELES I E II
36.	QUARTEL C. BOMBEIROS BOA VISTA	AV. ERNESTO VILELA 2830 (ESQUINA COM THEODORO GUIMARÃES), 2830, BOA VISTA	9H ÀS 16H30MIN	BONSUCESSO DALABONA JARDIM ARAGUAIA JARDIM BELA VISTA RIO TIBAGI
37.	PRIMEIRA IGREJA BATISTA PONTA GROSSA	PRACA DUQUE DE CAXIAS, 91, CENTRO	14H ÀS 16H	ESPLENDORE JARDIM IZABELA JARDIM VENEZA JARDIM ALTO ALEGRE JARDIM CENTRAL JARDIM ESPERANÇA PRINCESA RIO BRANCO
38.	REVIVER	R. MANOEL SOARES DOS SANTOS, 585, ÓRFÃS	9H ÀS 16H30MIN	CONDOMÍNIO MORADAS CONJUNTO ELDERADO JARDIM ELDERADO VILA LIANE VILELA

### BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO

	PONTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA	BAIRROS/VILAS
39.	TRANSFORMANDO GERAÇÕES	AV. VISCONTE DE TAUNAY, S/N, RONDA	9H ÀS 16H30MIN	JARDIM ARAUCÁRIA JARDIM CEREJEIRA JARDIM JANSEN SABARÁ PARQUE AUTOESTRADA PARQUE DOM PEDRO II RONDA SANTA PAULA SHANGRILÁ VILA RAQUEL VILA RICCI
40.	UNIDADE MÓVEL	ÁREA RURAL	CONFORME CRONOGRAMA A SER DIVULGADO POSTERIORMENTE	COLÔNIA SANTA CRUZ COLÔNIA SUTIL COLÔNIA TRINDADE GUARAGI/ROXO ROIZ ITAIACOCA PINHEIRINHOS TAQUARUÇU UVAIA/CONCHAS VELHAS

<b>BENEFICIÁRIOS AUTODECLARATÓRIO – CONFORME AGENDAMENTO</b>					
	<b>PONTO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>	<b>PERFIL</b>	<b>AGENDAMENTO</b>
1.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	JOAQUIM NABUCO, 59, 26 DE OUTUBRO	9H ÀS 16H30MIN	AUTÔNOMOS E INFORMAIS	DAS 10H ÀS 16H
2.	GINÁSIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ERMELINO DE LEAO, 540, CENTRO			VIA TELEFONES 0800 400 8989
3.	SALA DO EMPREENDEDOR – PREFEITURA	AV. VISCONTE DE TAUNAY, S/N, RONDA	12H ÀS 17H	MEIs	3220 1065 RAMAIS: 2301 2187 2171 2169 VIA WHATSAPP 42 9144 9833

### ANEXO III

## MODELO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

### 1. Dados da Entidade:

Entidade:		CNPJ:
Endereço:	Telefone:	E-mail:
Termo de Colaboração nº:	Serviço:	
Presidente:	CPF:	RG:
Responsável Técnico:	CPF:	RG:

### 2. Plano de Trabalho:

Serviço:	Proteção Social: ( )Básica ( )Especial de Média Complexidade
Atividades propostas: <i>(Considerando o <a href="#">Decreto Municipal nº 17.112/2020</a> que suspendeu as atividades coletivas em decorrência da Pandemia do COVID 19, bem como a <a href="#">Portaria SNAS nº 54/2020</a>, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais do SUAS para garantir que os serviços/atividades essenciais da Assistência Social não sejam suspensos durante a pandemia da Covid-19, descrever quais as atividades propostas pela instituição.)</i>	
Objetivo Geral:	
Objetivos Específicos:	
Metodologia a ser utilizada:	
Público-alvo atendido:	Quantidade de pessoas a serem atendidas:
Equipe técnica e de apoio necessária para as ações propostas:	

### 3. Plano de Aplicação:

Considerando o [Decreto Municipal Nº 17.276/2020](#) que dispõe sobre o contingenciamento de gastos públicos durante o período de calamidade pública, em decorrência da pandemia de Covid-19, elencar os valores a serem reduzidos em cada despesa prevista.

OBS: Para redução nos valores de vencimentos e salários, poderá ser utilizado o disposto na Medida do Governo Federal.

Especificação da despesa	Valor mensal previsto no Termo de Colaboração	Valor mensal com redução
<b>Totais/mês em R\$</b>		

- **Recursos Humanos:**

Cargo	Quantidade	Salário	Encargos	Total

- **Metas:**

Metas	Quantidade

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Presidente

Responsável Técnico

## **ANEXO IV**

### **AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS**

#### **Relatório das atividades de enfrentamento ao COVID- 19, desenvolvidas pela Secretária Municipal de Políticas Públicas Sociais**

A SMPPS desenvolveu diversas medidas com o intuito de minimizar o contágio do coronavírus (Covid-19), em parceria com a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG, todas em conformidade com a legislação vigente, sendo essas:

#### **CAMPANHA PG SEM FOME**

A SMPPS realiza a campanha 'PG Sem Fome', para ajudar as famílias mais vulneráveis da cidade durante este momento de pandemia. A intenção da campanha é arrecadar alimentos e materiais de higiene para montar cestas e entregá-las às famílias que são referenciadas nos CRAS da cidade, em parceria com a FASPG.

#### **Lançamento da Campanha: 27/03/2020**

- 40 TONELADAS DE ALIMENTOS ARRECADADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

#### **(As doações são de iniciativa da população em geral e da classe empresária)**

Foram repassadas ao Departamento de Proteção Social Básica aproximadamente 2.000 mil cestas básicas, e 500 kits de higiene com esses materiais arrecadados.

As entidades também solicitaram cestas básicas nesse momento de pandemia, por meio do Departamento de Proteção Social Especial, aos seus usuários do Centro Dia. Foram entregues aproximadamente cento e vinte cestas.

Atendemos os autônomos e funcionários de vans de transporte escolar com 380 cestas básicas, tal solicitação se justifica pela paralização das aulas e consequentemente ausência de fonte de renda.

Diante do aumento da demanda no número de cestas básicas, os funcionários da SMPPS auxiliaram na arrecadação, conferência e confecção de cestas básicas da Campanha PG Sem Fome, destinadas as famílias referencias nos CRAS.



Realizamos o atendimento e orientações por meio do 0800 400 89 89 para informações sobre o Auxílio Emergencial e Programa “Cartão Comida Boa”.

Foi realizada a distribuição de máscaras, álcool em gel, luvas de segurança e proteção, para os servidores da SMPPS, FASPG, entidades e igrejas que participaram na distribuição do “Cartão Comida Boa”, e também para as famílias referenciadas nesse Programa, que eventualmente buscavam esses pontos para retirar seu cartão sem máscara.

Segue quantia distribuída:

- 1.500 (mil e quinhentas) máscaras reutilizáveis;
- 800 (oitocentos) pares de luvas de segurança e proteção para uso geral;
- 70 (setenta) litros de álcool 70%;

Além dessa quantidade, foi entregue álcool líquido 70% para auxiliar na higienização das seguintes entidades:

- ASILO SÃO VICENTE DE PAULO- (24 litros);
- COLMEIA ESPÍRITA CRISTÃ ABEGAIL (12 litros);
- NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS- (12 litros);
- SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMPARO AOS NECESSITADOS (12 litros);
- CASA DA ACOLHIDA- Acolhimento Familiar (12 litros)
- COMUNIDADE CATÓLICA DEUS PAI (12 litros)
- ABRIGO PROVISÓRIO MISTO (12 litros)

Totalizando: 96 litros

### **Medidas com relação ao RH da SMPPS**

Para cumprir as medidas estipuladas nos Decretos nº 17.077/2020 e 17.112/2020 - destinado a diminuir o risco de contágio da Covid-19 a Secretaria

Municipal de Políticas Públicas Sociais afastou quatro funcionários por comorbidade, enquadrados no grupo de risco\*

\* São considerados GRUPO DE RISCO: Pessoas imunodeprimidas, gestantes, idosos (acima de 60 anos) e portadores de doenças crônicas.

Além disso os maiores de sessenta anos e gestantes da SMPPS estão em regime de teletrabalho, ou gozando de férias nesse período.

A SMPPS está trabalhando em conjunto com a FASPG, para garantir maior segurança aos funcionários e usuários de todos os serviços da Assistência Social, neste período de pandemia.

Ponta Grossa, 08 de junho de 2020.

Jocemara Aparecida dos Santos  
Diretoria Administrativa da SMPPS

Isane Gewehr Kanson  
Superintendente da SMPPS

Simone Kaminski Oliveira  
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais

## ANEXO V



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 32201065 -ramal 2176 E-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – Pr

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

#### COMUNICADO

A Comissão para organização do processo eleitoral da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2020-2022, composta pela Resolução CMAS/Nº 52/2019 e considerando:

- o Decreto Municipal Nº 17.077/2020;
- as determinações do Ministério da Saúde de isolamento social para conter a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19);
- a necessidade do CMAS de se adaptar às medidas impostas pelos órgãos governamentais;

#### RESOLVE

Suspender o processo eleitoral por tempo indeterminado.

Ponta Grossa, 18 de março de 2020.



Comissão Eleitoral  
Resolução CMAS/Nº 52/2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 32201065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2020**

**ASSUNTO: Aprovação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde de 30 de janeiro de 2020 de Emergência em Saúde de Importância Internacional em decorrência do surto do novo coronavírus;
- A declaração do Ministério da Saúde de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pela Covid-19, conforme Portaria Nº 454, de 20/03/2020;
- O Decreto Municipal Nº 17.100 de 18/03/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Ponta Grossa;
- A Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais, visa a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da Covid-19;
- o Plano elaborado pelo Comitê de Enfrentamento a Covid-19 da FASPG.

**Resolve aprovar** o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento à Covid-19 no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O documento é referência para a Política Municipal de Assistência Social no município, determinando o funcionamento do SUAS durante a situação de emergência em saúde pública e no período pós-pandemia, garantindo que os serviços e atividades essenciais supram as demandas das populações mais vulneráveis e em risco social. O Plano será constantemente acompanhado, revisado e atualizado pelo Comitê de Enfrentamento a Covid-19 da FASPG.

É importante destacar que o Plano contempla o desenvolvimento de medidas voltadas à proteção dos usuários do SUAS durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da contaminação pelo coronavírus e a diminuição de seus impactos.


O Plano se estende para a segurança dos profissionais envolvidos no atendimento às famílias e pessoas atingidas, a atenção quanto à sobrecarga de trabalho e a exposição às situações de risco (físico e mental), visando a garantia de condições de trabalho adequadas, levando em consideração a necessidade de proteção, segurança e educação permanente para os trabalhadores do SUAS.

O CMAS ressalta que a garantia da segurança de renda, através das transferências de auxílio/benefício para as famílias mais vulneráveis e em risco social deve ser priorizada neste momento, não substituindo os Serviços e Programas do SUAS, os quais são de fundamental importância para as intervenções de acolhida, convivência e proteção, para além da renda.

Por fim, o Plano será desativado no momento da declaração pelo Ministério da Saúde de encerramento da situação de calamidade pública.

Sala Virtual de Sessões, 20 de agosto de 2020

  
**Monica Mongruel**  
Presidente do CMAS

  
**Carla Bühner Salles Rosa**  
Secretária Executiva do CMAS